

Protocolo 1.621/2023

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 26/09/2023 às 12:09:07

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Requerimento

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1240/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 258/2023, encaminhamos ofício nº 1.740/2023-GP/PMC e demais anexos.

Respeitosamente.

Thaís de Carvalho Sabino

Anexos:

Oficio_n_1_740_2023_GP_PMC.pdf

S1.pdf

S10.pdf

S11.pdf

S12.pdf

S13.pdf

S14.pdf

S15.pdf

S16.pdf

S17.pdf

S18.pdf

S19.pdf

S2.pdf

S20.pdf

S21.pdf

S22.pdf

S23.pdf
S24.pdf
S25.pdf
S26.pdf
S27.pdf
S28.pdf
S29.pdf
S3.pdf
S30.pdf
S31.pdf
S4.pdf
S5.pdf
S6.pdf
S7.pdf
S8.pdf
S9.pdf



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.740/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 14 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 20.847/2023

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1240/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 258/2023, de autoria do ilustre vereador **Marcos Eduardo Ribero** (PSDB), com inclusão verbal do vereador **Leandro dos Santos – Professor Leandro** (UNIÃO BRASIL), requerendo informações sobre a festa de São Luiz de Cáceres, vimos informar a Vossa Excelência o seguinte:

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência o Despacho 2-20.847/2023, acompanhando documentos anexos, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC50-CDED-01B4-0FF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 26/09/2023 10:28:03 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FC50-CDED-01B4-0FF7>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2019-PGM

Contrato que entre si celebram o **Município de Cáceres**, através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e a empresa **UNIVERSAL SEGURANCA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**, o Sr. **JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE**, portador do RG nº 12097080 SSP/MT e do CPF nº 943.136.601-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Sabino Vieira, nº 519, Bairro Centro no Município de Cáceres-MT – CEP: 78.200-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIVERSAL SEGURANCA LTDA.**, inscrita no CNPJ: 10.701.420/000-59, situada à Rua A, Nº 183, Bairro: Areão, CEP. 78.005-970, Cuiabá-MT representada pelo Srº **JOSÉ MILTON DUARTE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1010286-8 SSP/MT e CPF 629.453.191-87, residente e domiciliado na Rua Sebastião dos Anjos, nº 235, Bairro Alameda, CEP 78115-210, na cidade e Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o **Pregão Eletrônico nº 34/2019**, protocolado sob o número 6.204/2019 de 14/05/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo, para o 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/ FIPE e demais Eventos Institucionais e Culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos abaixo:

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA – ORGÂNICA – 12 HORAS NOTURNAS – SÁBADO/DOMINGO/FERIADOS – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA - PARA CONTRÔLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DENTRO DOS LOCAIS DE EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DE CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES).	Unidade	250	R\$ 255,00	R\$63.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR GLOBAL de R\$ 164.832,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais)**, sendo empenhado de imediato o valor de **63.750,00 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)** conforme:

a) **Ficha n.º 666, do Pedido de Empenho nº 03217/19, no valor de R\$ 63.750,00 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais);**

Restando o saldo de R\$ 101.082,00 (Cento e Um Mil, e Oitenta e Dois Reais), a ser empenhado posteriormente conforme disponibilidade financeira e orçamentaria da Secretaria Contratante.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:

a) O período de atuação da equipe será de 12 (doze) horas/dia, no período diurno inclusive sábado e domingo.

b) O período de atuação da equipe será de 12 (doze) horas/dia, no período noturno, inclusive sábado e domingo.

c) Como uniforme, a licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo: camisa ou camiseta preta e calça preta com identificação nas costas: **SEGURANÇA**.

d) O uniforme não poderá ser semelhante aos da Polícia Militar e Polícia Civil.

e) Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças e vigias: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

f) A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG.

g) A empresa vencedora arcará com as despesas para com os mesmos, como transporte, alimentação e fornecimento de água durante o evento, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

h) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor, a cada 10 (dez) pessoas, que será responsável pelos demais integrantes da equipe.

i) Deverão ser fornecidos rádios hts (VHF) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talk about ou similar compatível devido à interferência deste tipo de equipamento) em todos os eventos, sendo 01 (um) **rádio de comunicação** a cada 05 (cinco) homens e 06 (seis) **detectores de metal** a serem utilizados na revista pessoal.

j) Os seguranças e vigias não poderão portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cassetete, etc)

k) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

4 - CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo **Sr. Lauro Luiz de Alcântara Silva**, C.P.F. 895.906.001-15, telefones (65) 99668-8076 ou (65) 3222-3499, e-mail: lauroluiz.cac@bol.com.br, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão Unidade	Projeto/ Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.09.01	23.695.1006.1257.0000	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0.1.00 – Rec.Ordinários/ 110.0 - Geral

6 – CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser prestados junto a SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na Rua Riachuelo, Nº 01, Centro, Cáceres/MT.

7.2. É facultada à Coordenação da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA ENTREGA:

8.1 - Os quantitativos totais de seguranças e vigias por eventos serão estimados e solicitados por fiscal de contrato ou coordenadores da Secretaria requisitante.

8.2 - A Secretaria requisitante avisará a empresa com 05 (cinco) dias de antecedência de cada evento, e a contratada executará os serviços após a expedição da Ordem de Serviço ou contrato, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- Entregar os serviços no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Substituir imediatamente os materiais referentes à Prestação de Serviços que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção, cabendo ainda à empresa contratada o fornecimento de água, alimentação e hospedagem;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- h) A empresa contratada deverá ter comprovação de regularidade da inscrição da Empresa no Conselho de Classe correspondente;
- i) Ter comprovação de vínculo com profissional técnico; engenheiro civil, engenheiro eletricitista e engenheiro sanitarista;
- j) Possuir inscrição no Cadastro Geral da Prefeitura;
- k) CND Falência e concordata e Rec. Judicial;
- l) Balanço Patrimonial e DRE;
- m) Atestado de Capacidade Técnica;
- n) Atestado ou certificado de Licenciamento Ambiental emitido pelos órgãos competentes;
- o) Certificado de Brigadista em nome da Empresa participante emitida pelo órgão competente;
- p) Visita Técnica;
- q) Declaração que não emprega menor;
- r) Declaração para ME e EPP;
- s) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Receber provisoriamente os materiais da prestação de serviços, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese do Contratado ser estabelecido em outra unidade da Federação;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

11.4. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

11.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.6. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11.12. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Termo de Referência e do edital sujeita a contratada à multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, oriundo desta Licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1. De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato:

b.2. De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

c) Suspensão Temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;

e) - As sanções previstas na alínea a e c e d desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidade:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas Sanções Administrativas, previstas em instrumento convocatório e no contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas nele avençadas, com as disposições da **Pregão Eletrônico nº 34/2019**, protocolado sob o número 6.204/2019 de 14/05/2019 e seus anexos, e das normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.2.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

13.2.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.2.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o parágrafo 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93.

13.2.4. A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente Contrato Administrativo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de julho de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

ou na
JOSÉ MILTON DUARTE DE SOUZA
UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome Deborah Beluini
CPF nº 971.022.106.91
Assinatura: [assinatura]

Nome José Milton de Souza Novaes
CPF nº 482.622.341-20
Assinatura: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da NFS-e
11



Data e Hora da Emissão:	29/08/2023 16:13:10	Competência:	27/8/2023	Código de Verificação:	FPEPX3UG3
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:	10	Local da Prestação:	CACERES - MT

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	45.708.242/0001-72	Inscrição Municipal:	3905970	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP
Endereço e Cep:	R ANTONIO GALHA MADEIRA ,411 - VILLAGE DAMHA RIO PRETO III - CEP: 15056-135				
Complemento:		Telefone:	(17)3226-9782	e-mail:	CONTATO@ETCACONTABILIDADE.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	MUNICÍPIO DE CACERES				
CNPJ/CPF:	03.214.145/0001-83	Inscrição Municipal:		Município:	CACERES UF: MT
Endereço e CEP:	TRAVESSA MUNICIPAL TODOS ,119 - Cáceres CEP: 78200-000				
Complemento:		Telefone:	(65)3223-1500	e-mail:	gabinete.caceres@gmail.com

Discriminação dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTÍSTICOS MUSICAIS COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOW NACIONAL DA DUPLA WILLIAN E BIDIKO, REALIZADO NO DIA 27/08/2023, NO EVENTO: PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FESTA DE SÃO LUIZ, CONFORME CONTRATO Nº 242/2023, NOTA DE EMPENHO Nº 10697, TERMO DE CONVENIO Nº 1341/2023/SECEL.

Dados bancários:
Sentander
Ag: 1591
Conta C: 13002318-8
WB produções artísticas LTDA

Claudio Henrique Donatoni
CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto Nº. 780 de 11 de Outubro de 2022

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: 30/08/23.
Assinatura: _____

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:		Código ART:	
-----------------	--	-------------	--

Tributos Federais

PIS:	COFINS:	IR(R\$):	INSS(R\$):	CSLL(R\$):
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor dos Serviços R\$:	58.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	58.000,00
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
Valor ISSQN Retido:	1.160,00	1-Sim	ISS a reter:	(X) Sim () Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:	
		2-Não		

TOTAL DA NFS-e R\$: 58.000,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
	2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.

NF-e
Nº 000012240
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARO COMUNICACAO VISUAL



RUA ESPIRITO SANTO (LOT N V GRANDE),
315 QUADRA 28, LOTE 14 - CENTRO SUL -
CEP:78135-662 - Várzea Grande - MT
TEL: (65)3686-1294

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000012240 fl. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

5123 0908 3494 8700 0124 5500 1000 0122 4014 9923 1414

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda Merc. Adiq. Rec. Terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230067708367 01/09/2023 15:35:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

133276074

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

08.349.487/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE CACERES

CNPJ / CPF

03.214.145/0001-83

DATA DA EMISSÃO

01/09/2023

ENDEREÇO

AV BRASIL, 119

BAIRRO / DISTRITO

JARDIM CELESTE

CEP

78200-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

01/09/2023

MUNICÍPIO

Cáceres

FONE / FAX

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

BASE CÁLC. ICMS SUBST.

VALOR DO ICMS SUBST.

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

12.080,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

OUTRAS DESP. ACESS.

0,00

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

12.080,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

9 - SEM FRETE

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
759	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIAMETRO PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO.	83062100	0102	5102	UN	400,0000	7,1000	2.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
546	TROFEU - EM MDF 15MM E TAMANHO DE 32 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA, SOBREPONTO PEÇAS DE ACRILICO 02 MM RECORTADAS A LASER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRILICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA, TAMANHO TOTAL DE 32CM.	83062100	0102	5102	UN	120,0000	77,0000	9.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBI OS MATERIAIS

Data: 01/09/2023.

Assinatura:

Nota Fiscal Lancada no
Almoxarifado Central

em 04/09/23

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CFE LEI 123/2006. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS".

DADOS BANCARIOS - BANCO DO BRASIL / AGENCIA: 7139-0, CONTA CORRENTE: 42822-1,

CLARO COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ: 08.349.487/0001-24.

PEDIDO 04903/23

BC R\$ 0,00 Alíquota: 0,00 Valor R\$: 0,00

RESERVADO AO FISCO



Prefeitura Municipal de Culabá
Secretaria Municipal de Fazenda
 Fone: () - <http://www.culaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
13

Dados do Prestador de Serviço

ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA
ROBERTO ARAUJO

Avenida das Palmeiras, s/n (Condomínio Rio Manso), 20 - Jardim Imperial
 CEP 78075-902 - Fone: (65)98820-0556 - Culabá/ MT
 fernando.rags.fs@gmail.com
 Inscrição Municipal 188686 - CPF/CNPJ 24.410.158/0001-06

Data de Geração da NFS-e
30/08/2023 11:31:51
 Data de Competência/Emissão
30/08/2023
 Cód. de Autenticidade
6F67DC6EF
 Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cáceres - Mato Grosso	Município Incidência Cáceres - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.214.145/0001-83 IM : 1016475
 Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
 Endereço : AVENIDA GETULIO VARGAS Número : s/n
 Complemento : COC Bairro : VILA MARIANA
 CEP : 78200-000 Cidade/UF : Cáceres/ MT
 Telefone : (65)3223-0074 E-mail : Daniel_4.0@hotmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DI REITOS ARTÍSTICOS MUSICAIS COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOW REGIONAL COM A DUPLA FABRICIO E FERNANDO, REALIZAD O NO DIA 27/08/2023, NO EVENTO: PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FESTA DE SÃO LUIZ, CONFORME CONTRATO Nº 241/2023, NOTA DE EMPENH O Nº 10.690, TERMO DE CONVENIO Nº 1341/2023/SECEL.
 DADOS BANCÁRIOS:
 AGENCIA: 1216-5
 C/C: 139484-3

[Handwritten Signature]
 CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI
 Secretário Municipal de Turismo
 e Cultura
 Decreto Nº 780 de 11 de Outubro de 2022

RECEBI OS SERVIÇOS
 Data: 30/08/23.
 Assinatura: _____

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 9001902 - [9001-9/02] Produção musical -				Alíquota 2,56	Item da LC116/2003 1207	Cód. NBS	Cód. CNAE 9001902
VI. Total dos Serviços R\$ 38.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 38.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 972,80	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 37.027,20
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FIS CAL DE IPI."
 PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlincba.issnetonline.com.br/culaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
 Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e**
 Número da Nota Fiscal
33

Dados do Prestador de Serviço

**RONALDO SOARES DOS SANTOS
 ERRE SOM**

Avenida Ayrton Senna, 13 - Doutor Fábio Leite
 CEP 78052-120 - Fone: (65)3057-1009 - Cuiabá/ MT
 ronaldinhoerresom@hotmail.com
 Inscrição Municipal 165087 - CPF/CNPJ 30.372.904/0001-09

Data de Geração da NFS-e
01/09/2023 11:05:52

Data de Competência/Emissão
01/09/2023

Cód. de Autenticidade
004FF8B9F

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cáceres - Mato Grosso	Município Incidência Cáceres - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.214.145/0001-83 **IM :** 1016475
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Endereço : AVENIDA GETULIO VARGAS **Número :** s/n
Complemento : COC **Bairro :** VILA MARIANA
CEP : 78200-000 **Cidade/UF :** Cáceres/ MT
Telefone : (65)3223-0074 **E-mail :** Daniel_4.0@hotmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DI-
 REITOS ARTÍSTICOS MUSICAIS COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOW REGIONAL COM A BANDA ERRE SOM, REALIZADO NO DIA 26/
 08/2023, NO EVENTO: PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FESTA DE SÃO LUIZ, CONFORME CONTRATO Nº 238/2023, NOTA DE EMPENHO Nº 10698, T
 ERMO DE CONVENIO Nº 1341/2023/SECEL.
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO
 AGENCIA: 6337
 C/C: 30.200-7

Claudio H
CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
 Secretário Municipal de Turismo
 e Cultura
 Decreto Nº. 780 de 11 de Outubro de 2022

RECEBI OS SERVIÇOS
 Data: 01/09/23
 Assinatura: _____

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 9001902 - [9001-9/02] Produção musical -				Alíquota 2,51	Item da LC116/2003 1207	Cód. NBS	Cód. CNAE 9001902
VI. Total dos Serviços R\$ 30.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 30.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 753,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 29.247,00

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FIS-
 CAL DE IPI."
 PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
 -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlincba.issnetonline.com.br/culaba/>

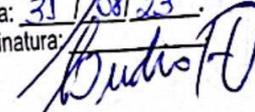
JAAM ENTRETENIMENTO
 20.386.412 JOSE APARECIDO ALVES MACHADO
 AVENIDA SANTOS DUMONT, Nro 874 - DNER
 CEP : 78211-260 - Cáceres - MT
 e-mail :AVIOESDOFORROSSERTANEJO@HOTMAIL.COM
 Ins.Municipal: 11300 CNPJ: 20.386.412/0001-19 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 31/08/2023 - 11:19:24	Data do Serviço 31/08/2023	Situação da nota Emitida	Número de controle 2023/267689	Nota Eletrônica nº9 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	--------------------------------------

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	
	Endereço: AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE	
	CEP/Cidade/UF: 78200-000 - Cáceres - MT	
	Email: Imprensaprefeturadecaceres@gmail.com	
	CNPJ: 03.214.145/0001-83	
	Inscrição Estadual: ISENT0	
	Inscrição Municipal: 5783	
Local de prestação do serviço: Cáceres-MT		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.07	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO, AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTÍSTICOS MUSICAIS COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOW REGIONAL COM A BANDA CHEIRO DA BAHIA, REALIZADO NO DIA 26/08/2023, NO EVENTO: PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FESTA DE SÃO LUIZ, CONFORME CONTRATO Nº 239/2023, NOTA DE EMPENHO Nº 10705, TERMO DE CONVENIO Nº 1341/2023/SECEL. DADOS BANCÁRIOS: SANTANDER AGENCIA 2991 C/C: 13.039530-7	392,00	392,00	0,00	0%

RECEBI OS SERVIÇOS
 Data: 31/08/23
 Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Cáceres
 Estado de MATO GROSSO
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Fiscalização Tributária
 AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
 C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
 CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	392,00
Base de Cálculo do ISS:	392,00
Valor do ISS:	*****
ISS retido na fonte:	*****
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	392,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
 NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
 Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
 PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsavel Recolhimento: Prestador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
 12.07(001441) - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo SIMEI: conforme dispõe o art. 1º, 5º, IV, da Resolução CGSN nº 58, de 27 de abril de 2009, não cabe retenção de ISS sobre os serviços prestados.

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2020/1797	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	----------------------	--

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.F5T4S9.C0M6N1 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: CD10F44C2

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS



NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 31/08/2023 - 11:17:24	Data do Serviço 31/08/2023	Situação da nota Emitida	Número de controle 2023/267687	Nota Eletrônica nº8 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	--------------------------------------

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	
	Endereço: AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE	
	CEP/Cidade/UF: 78200-000 - Cáceres - MT	
	Email: Imprensaprefeituradecaceres@gmail.com	
	CNPJ: 03.214.145/0001-83	
	Inscrição Estadual: ISENTO	
Inscrição Municipal: 5783		
Local da prestação do serviço: Cáceres-MT		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.07	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTÍSTICOS MUSICAIS COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOW REGIONAL COM A BANDA CHEIRO DA BAHIA, REALIZADO NO DIA 26/08/2023, NO EVENTO: PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FESTA DE SÃO LUIZ, CONFORME CONTRATO Nº 239/2023, NOTA DE EMPENHO Nº 10708, TERMO DE CONVENIO Nº 1341/2023/SECEL. DADOS BANCÁRIOS: SANTANDER AGENCIA:2991 C/C: 13.039530-7	9.608,00	9.608,00	0,00	0%

RECEBIOS SERVIÇOS

Data: 31/08/23

Assinatura:

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Cáceres
 Estado de MATO GROSSO
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Fiscalização Tributária
 AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
 C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
 CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	9.608,00
Base de Cálculo do ISS:	9.608,00
Valor do ISS:	*****
ISS retido na fonte:	*****
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	9.608,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
 NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
 Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
 PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsavel Recolhimento: Prestador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
 12.07(001441) - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

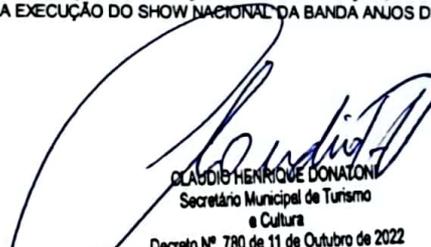
Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo SIMEI: conforme dispõe o art. 1º, §3º, IV, da Resolução CGSN nº 58, de 27 de abril de 2009, não cabe retenção de ISS sobre os serviços prestados.

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2020/1797	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	----------------------	--

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.C5O6K8.C8B5C5 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 70D324A90

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E	Número da Nota 195				
		Data e Hora de Emissão 30/08/2023 12:39:16				
		Código de Verificação * 36WJ-2NYJ				
		Série NE				
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 58.311.572/0001-71 Inscrição Municipal: 35128 Nome/Razão Social: ERALDO SILVA MATOS - EPP Endereço: Outros OLIVIO NICOLI 39 - - VILA CANEVARI - CEP: 12710060 Município: CRUZEIRO UF: SP E-mail: comercial@codimuc.com.br						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CACERES CPF/CNPJ: 03.214.145/0001-83 Inscrição Municipal: Endereço: Avenida AVENIDA BRASIL 119 - - JARDIM CELESTE - CEP: 78200000 Município: CACERES UF: MT E-mail: gabinete.caceres@gmail.com						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO						
5056 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAS E CONGÊNERES						
LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003						
12.07 - Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Óperas, Concertos, Recitais, Festivais E Congêneres						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 25/08/2023, EM CACERES - MT						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTÍSTICOS MUSICAIS COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOW NACIONAL DA BANDA ANJOS DE RESGATE NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023 - CONVENIO 1.341/2023 EMPENHO Nº 10693 CONTRATO Nº 237 DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO AG. 2040 C/C 5007-5						
 CLAUDIO HENRIQUE DONATONI Secretário Municipal de Turismo e Cultura Decreto Nº. 780 de 11 de Outubro de 2022		RECEBI OS SERVIÇOS Data: <u>30/08/23</u> Assinatura: _____				
Valor do Serviço R\$ 90.000,00	Deduções R\$ 0,00	Desconto Incond. R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 90.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 4.500,00	
Desconto Cond. R\$ 0,00	Retenção INSS R\$ 0,00	Retenção PIS R\$ 0,00	Retenção COFINS R\$ 0,00	Retenção CSLL R\$ 0,00	Retenção IRRF R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 90.000,00						
VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 85.500,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
- Retenção no Município de CACERES - MT pelo Tomador: MUNICIPIO DE CACERES - Empresa optante pelo Simples Nacional desde: 2016-05-02 - Alíquota do ISS do Simples Nacional: Anexo III: 5,00% Anexo V: 4,94%						

*A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura.

RECEBEMOS DE LUGANA CONFECCOES LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMIÇÃO: 30/08/2023 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE CACERES - VALOR TOTAL: R\$ 8.222,76

NF-e
Nº 000003892
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LUGANA CONFECCOES LTDA



AV JOSE VALLIM DE MELLO, 1705 -
JARDIM BENTO DE ASSIS VALIM -
CEP:38037-853 - UBERABA - MG
TEL: (34)3322-9876 - FAX: (34)3321-7729

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000003892 fl. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

3123 0832 1339 3000 0100 5500 1000 0038 9210 0018 9342

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

13123550275871 30/08/2023 09:09:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0033272030034

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

32.133.930/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE CACERES

CNPJ / CPF

03.214.145/0001-83

DATA DA EMISSÃO

30/08/2023

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 119

BAIRRO / DISTRITO

JARDIM CELESTE

CEP

78200-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

30/08/2023

MUNICIPIO

CACERES

FONE / FAX

(65)3223-1500

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

09:09:40

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	29/09/2023	8.222,76									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
8.222,76	575,59	0,00	0,00	8.222,76	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.222,76

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	TIPI
001671	CM179.01 COLETE BASICO - ALGODAO	61099000	000	6107	LUN	84,000	97,8900	0,00	8.222,76	8.222,76	575,59	0,00	7,00	0,00

RECEBI OS MATERIAIS

Data: 30/08/2023

Assinatura: *Jeremias dos Santos Paulo*

Nota Fiscal Lançada no
Almoxarifado Central

em 04/09/23

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Oper: THAYNAN-Vend:003-REGINALDO GOMIDE-Cnd.Pag:30 DIAS
NOTA DE EMPENHO: 10703 LICITACAO: 38/23
PROCESSO: 96/23 PEDIDO: 4741/23

DADOS BANCARIOS

SICOOB 756

AG: 3178 C/C: 501086-1

Val. ICMS UF Destino:822,28 - Val. ICMS UF Remente:0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE LUGANA CONFECCOES LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000003893 SÉRIE 001
EMISSÃO: 30/08/2023 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE CACERES - VALOR TOTAL: R\$ 2.545,14		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE LUGANA CONFECCOES LTDA  AV JOSE VALLIM DE MELLO, 1705 - JARDIM BENTO DE ASSIS VALIM - CEP:38037-853 - UBERABA - MG TEL: (34)3322-9876 - FAX: (34)3321-7729	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000003893 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 3123 0832 1339 3000 0100 5500 1000 0038 9310 0018 9358
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO INSCRIÇÃO ESTADUAL 0033272030034	131235550277404 30/08/2023 09:10:17 CNPJ / CPF 32.133.930/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		03.214.145/0001-83	30/08/2023
MUNICIPIO DE CACERES			
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
AVENIDA BRASIL, 119	JARDIM CELESTE	78200-000	30/08/2023
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CACERES	(65)3223-1500	MT	
			HORA DA SAÍDA
			09:10:16

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	29/09/2023	2.545,14									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
2.545,14	178,16	0,00	0,00	2.545,14		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.545,14	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF	
	0 - REMETENTE					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
001671	CM179.01 COLETE BASICO - ALGODAO	61099000	000	6107	UN	26,000	97,8900	0,00	2.545,14	2.545,14	178,16	0,00	7,00	0,00

RECEBI OS MATERIAIS
 Data: 30/08/2023
 Assinatura: *José Maria de Souza*

Nota Fiscal Lançada no
 Almojarifado Central
 em 04/09/23

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Oper: THAYNAN-Vend:003-REGINALDO GOMIDE-Cnd.Pag:30 DIAS NOTA DE EMPENHO: 10688 LICITACAO: 38/23 PROCESSO:96/23 PEDIDO: 5064/23 DADOS BANCARIOS SICOOB 756 AG: 3178 C/C: 501086-1 Val. ICMS UF Destino:254,51 - Val. ICMS UF Remente:0,00	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 29/08/2023 - 10:47:55	Data do Serviço 29/08/2023	Situação da nota Emitida	Número de controle 2023/264894	Nota Eletrônica nº14 - série D
--	-------------------------------	-----------------------------	-----------------------------------	--------------------------------

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
	Endereço:	AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE
	CEP/Cidade/UF:	78200-000 - Cáceres - MT
	Email:	imprensaprefeituradecaceres@gmail.com
	CNPJ:	03.214.145/0001-83
	Inscrição Estadual:	ISENTO
	Inscrição Municipal:	5783
Local da prestação do serviço:	Cáceres-MT	



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
14.01	30	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	139,00	4.170,00	0,00	0%



Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	4.170,00
Base de Cálculo do ISS:	4.170,00
Valor do ISS:	*****
ISS retido na fonte:	*****
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	4.170,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.

NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsavel Recolhimento: Prestador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
14.01(001171) - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS

NOTA DO EMPENHO 10687

DADOS BANCÁRIOS

BANCO SICREDI 748

AGÊNCIA 0804

CONTA CORRENTE 66449-4

FABIO DUARTE DA COSTA

Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo SIMEI: conforme dispõe o art. 1º, §3º, IV, da Resolução CGSN nº 58, de 27 de abril de 2009, não cabe retenção de ISS sobre os serviços prestados.

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2020/3439	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	----------------------	--

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.M9G5P1.W5U2E3 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 513064B41





Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

Retenção de Fornecedor N° 3456 / 2023

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social: **FABIO DUARTE DA COSTA 873.616.711-87**

Nome fantasia: **BRIGADA INCENDIOS CACERES**

Endereço: **RUA DOS EUCALIPITOS 458**

MASSA BARRO

CNPJ: **33.763.175/0001-00**

IE:

Insc.Municipal: **1003386**

Notas Fiscais de Prestação de Serviços

Número	Tipo	Série	Data de emissão	Total
14	Eletrônica	D	29/08/2023	4.170,00
Valor Total Bruto:				R\$ 4.170,00

Retenções

Número/Série	ISSQN	PIS	IRRF	CSLL	COFINS	INSS	Total Liquido
14/D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.170,00
TOTAL =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.170,00

Liquidação

Nenhuma liquidação foi encontrada.

Após o pagamento, favor encaminhar este documento para o setor responsável pela baixa dos tributos (retenções).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 105/2023-PGM

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e a empresa **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC - Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, N.º. 119, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.359.487/0001-24, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **ARIELA HELENA DOMINGUES VASCONCELOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo Administrativo Licitatório nº 063/2023**, mediante **ADESÃO N.º 12/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 362/2022, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, considerando o **Termo de Referência nº 010/2023-SMTC**, e atendendo, por fim, à solicitação contida no **Memorando nº 19.896/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de troféus e medalhas para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
839484	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO.	UN	4.300	R\$ 7,10	R\$ 30.530,00
845827	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, REDONDA, COM 80 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO DE ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR, ESPESSURA DE 3 MM, METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO VERMELHO OU VERDE-	UN	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA				
845863	MEDALHA METAL ZAMAK, LIGA DE ZINCO (ALUMÍNIO, COBRE, MAGNÉSIO E ZINCO.) 60 MM DE CIRCUNFERÊNCIA, ESPESSURA DE 03 MM FEITA SOB FUNDIÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO FRENTE; BAIXO RELEVO O NOME (PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT) UM CÍRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 45 MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS EM CONFORMIDADE AOS EVENTOS E MODALIDADES REALIZADOS, IMPRESSO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE E APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. NO VERSO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE. FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVÉS DE SILK SCREEN; LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E NOME DO EVENTO.	UN	2.000	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00
845989	TROFÉU EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 48 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOBREPOSTO PEÇAS DE ACRÍLICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRÍLICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 48 CM	UN	350	R\$ 98,00	R\$ 34.300,00
845990	TROFÉU - EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 40 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOBREPOSTO PEÇAS DE ACRÍLICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRÍLICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 40 CM.	UN	350	R\$ 84,50	R\$ 29.575,00
845991	TROFÉU - EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 32 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOBREPOSTO	UN	700	R\$ 77,00	R\$ 53.900,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/DBD1-BEA0-61E9-34C8> e informe o código DBD1-BEA0-61E9-34C8





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

	PEÇAS DE ACRÍLICOS EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRÍLICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 32 CM				
845994	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - DO TIPO REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, METALIZADA NA COR DOURADA, COM TAMANHO DE 35 MM DE DIÂMETRO E CONTRO DE 25 MM DE DIÂMETRO. MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA COM 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UN	2.000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
851929	MEDALHA - MEDALHA EM METAL, COR OURO, REDONDA, MEDINDO 7,0CM	UN	1.200	R\$ 9,30	R\$ 11.160,00
852116	MEDALHA - PERSONALIZADA DE 10 À 15 MM NA CORES OURO, PRATA E BRONZE, FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVÉS DE SILK SCREEN; LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E NOME DO EVENTO, CONFORME EVENTO OU SOLICITAÇÃO.	UN	1.300	R\$ 13,10	R\$ 17.030,00
TOTAL: R\$ 215.195,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 215.195,00** (duzentos e quinze mil cento e noventa e cinco reais), a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.08.01	13 392 1006 1030	3.3.90	1.1.500
02.08.01	23.695.1006.1029	3.3.90	1.1.500
02.08.01	23.695.1006.1029	3.3.90	5.1.701





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 06/06/2023 e encerramento em 05/06/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de entrega:

5.1.1. Conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência.

5.2. Prazo de entrega:

5.2.1. Conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Encaminhar à Contratada as solicitações dos produtos;

6.1.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução da entrega dos produtos deste Contrato, termo de referência e edital, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.1.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Contrato;

6.1.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

6.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

6.1.9. Comunicar a CONTRATADA, quando da apresentação de qualquer problema aparente que venha ser causado por produtos de má qualidade;

6.1.10. Demais obrigações estabelecidas no item 7.2 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato Administrativo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste instrumento;

7.1.3. Entregar os produtos no local e no prazo máximo estipulado no item 5 deste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições assumidas, todas as condições de habilitação para entrega dos produtos;

7.1.5. A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos de boa qualidade e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 7.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidem ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 7.1.7. É de responsabilidade de a CONTRATADA responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- 7.1.8. Permitir a CONTRATANTE, através da Secretaria solicitante, a fiscalização da entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos recusar, os produtos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste presente instrumento;
- 7.1.9. Responsabilizar integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.10. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos entregues;
- 7.1.11. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos produtos entregues estes estarem de acordo com as Normas e Leis vigentes do País;
- 7.1.12. Apresentar Comprovante de entrega dos produtos;
- 7.1.13. Demais obrigações estabelecidas no item 7.1 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A Secretaria Municipal contratante designará, através de portaria, fiscal titular e fiscal suplente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. Competirá ao fiscal de contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.5. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 9.1.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.1.3.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 9.1.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.1.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.2.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.3.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 9.5.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 9.6.** Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 9.7.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 9.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.8.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.
- 10.2.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem qualquer previa ou expressa autorização da Contratante.
- 10.3.** Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

10.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

10.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

10.6. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e quaisquer despesas, acessórias e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

10.7. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

10.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desde Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

10.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto deste contrato e mesmo após seu término.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso haja inexecução total ou parcial do presente Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

11.2. As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.3. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

11.4. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

11.5. Serão aplicadas as penalidades:

11.5.1. Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não a assinar dentro do prazo estabelecido pelo Município;

11.5.2. Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

11.5.3. Quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado (s) e/ou execução do (s) serviço(s) por culpa da empresa;

11.5.4. Quando não corrigir deficiência apresentada no (s) material (ais) entregue (s) e/ou no (s) serviço (s) executado (s);

11.5.5. Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

11.6. Para o caso previsto no subitem 11.5.1 será aplicada uma multa de 1% sobre o valor total homologado para a Empresa.

11.7. Para o caso previsto no subitem 11.5.2 será aplicada uma multa de 0,2% sobre o valor total registrado para a Empresa.

11.8. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 11.5.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

11.9. A multa será de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado para a empresa, para o caso previsto no item 11.5.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.10. Para os casos previstos no subitem 11.5.4 será aplicada a multa de 100% sobre o valor do item mal executado.

11.11. Para os casos previstos no subitem 11.5.5 será aplicada a multa de 15% sobre o valor total registrado para a empresa.

11.12. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

11.13. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.14. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

11.15. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico <http://www.amm.org.br//>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
ARIELA HELENA DOMINGUES ARIELA HELENA DOMINGUES
VASCONCELOS:00101161174 VASCONCELOS:00101161174
Dados: 2023.06.07 17:56:14 -04'00'

ARIELA HELENA DOMINGUES VASCONCELOS
CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/DBD1-BEA0-61E9-34C8> e informe o código DBD1-BEA0-61E9-34C8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBD1-BEA0-61E9-34C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO HENRIQUE DONATONI (CPF 035.XXX.XXX-75) em 07/06/2023 09:13:08 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/DBD1-BEA0-61E9-34C8>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERESAvenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03.214.145 /0001-83
Site: www.caceres.mt.gov.brFONE: (65) 3223-1500
CELULAR: (65) 98427-0594E-mail: contabilidade.caceres@gmail.com

NOTA DE EMPENHO

10696

DATA: 24/08/2023

NOTA DE EMPENHO Nº **10696**

FICHA: 640

SOLICITAÇÃO Nº:

PEDIDO Nº: 05007/23

LICITAÇÃO:

PROCESSO:

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: **36395 DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**

CNPJ: 14.241.577/0001-08

ENDEREÇO: R ANTONINA DE CASTRO FARIA

I.E:

CIDADE: CAMPO GRANDE

BAIRRO: MONTE CASTELO

Nº: 70

I.M:

CEP: 79010-370

TEL.: (67) 9325-4797

BANCO: 756

AGÊNCIA: 4256

C/CONTA: 39031-3

Não

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Proc. Administrativo Processo de Despesa - 3.872/2023

VALOR EMPENHADO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000173/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade, para execução

90.000,00

DESCONTO

0,00

OR - Ordinário

VALOR LIQUIDO

90.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO:	08	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUB-FUNÇÃO:	392	Difusão Cultural
PROGRAMA:	1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE
PROJ-ATIVIDADE:	1030	PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS
CATEG. ECONOMICA:	3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
SUBELEMENTO:	3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
FONTE:	5 1 701 000000	Sem código de acompanhamento
FONTE STN:	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
CODIGO APLICAÇÃO:	110 000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados (Exerc.Corrente)
F. COMPRA DIRETA:	42INEXIGIBILIDADE (ART. 25)	Art. 25 inciso III
Nº. CONTRATO:	240/2023	General
Nº. OBRA:		
CONTA DEBITO:	33231230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
CONTA CREDITO:	21311010101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)
NATUREZA MSC:	3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	MARCA	VL. UNT R\$	VL. TOT R\$
1	005.020.227	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "BRENNO REIS & MARCO VIOLA"	1	UN		90.000,000	90.000,00

DOTAÇÃO INICIAL:	1.522.760,00	EMPENHADO ATÉ A DATA:	199.540,00
SUPLEMENTAÇÕES:	0,00	VALOR DESTE EMPENHO:	90.000,00
DEDUÇÕES:	0,00		
DOTAÇÃO FINAL:	1.522.760,00	SALDO ATUAL:	1.233.220,00

VALOR A SER PAGO R\$

90.000,00noventa mil reais *

TOTAL DE DESCONTOS

0,00CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA-INTERINOARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇASKEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL - CRC: 013304/O-6/MT



Fazendo seu projeto acontecer!

POP 90 EMPREENDIMENTOS
J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA
AV. SEBASTIAO FRANCISCO DE ALMEIDA, Nro 482 - SALA 01 - SAO SEBASTIAO
CEP : 78260-000 - ARAPUTANGA - MT
Fone: (65)32612707 - email :ALFA@ALFACONTABILIDADE.COM.BR
Ins.Municipal: 4500621 CNPJ: 00.277.059/0001-21 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Data e horário da impressão, Data do Serviço, Situação da nota, Número de controle, Nota Eletrônica nº944 - série A

Table with 2 columns: Tomador de Serviço (Nome/Razão Social, Endereço, CEP/Cidade/UF, Email, CNPJ, Inscrição Estadual) and QR code

Table with 7 columns: cod.serviço, quantidade, descrição do serviço, vlr.unitário, vlr.total, dedução, alíquota



Prefeitura Municipal de Araputanga
Estado de MATO GROSSO

RUA ANTONOR MAMEDES, Nº 911 - CENTRO
C.E.P 78260-000, ARAPUTANGA(MT)
CNPJ 15.023.914/0001-45 - www.araputanga.mt.gov.br

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 585/2003 (CTM) e Decretos 49/2011, 51/2011 e 52/2011.
NOTA FISCAL emitida através do site www.araputanga.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tomará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Table with 2 columns: SIMPLES NACIONAL: NÃO OPTANTE, Valor Bruto da Nota: 2.665,00, Base de Cálculo do ISS: 2.665,00, Valor do ISS: 133,25, ISS retido na fonte: 133,25, PIS: *****, IRRF: *****, CSLL: *****, COFINS: *****, Previdência Social: *****, Valor Líquido na Nota: 2.531,75

Local da incidência do ISS: CACERES-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
17.10(95501710) - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

(Lei nº 10.833/2003, art. 31, § 2º; Instrução Normativa SRF nº 459/2004, arts. 2º, §§ 2º e 3º, e 10; Lei nº 14.148/2022, art. 4º, § 3º, redação dada pela Medida Provisória nº 1.147/2022)

NOTA DE EMPENHO 10690
Proc. Administrativo Processo de Despesa - 3.881/2023
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS EM

DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL AG: 2939-4 C/C 26.266-8
CNPJ: 00.277.059/0001-21 J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS

Table with 5 columns: Orçamento Nº, Fatura Nº, Vencimento, AIDF Nº, Limite das notas (AIDF)

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3E0M1.M6E8G3.I6F8Q9 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 3EE9A4C25





Fazendo seu projeto acontecer!

POP 90 EMPREENDIMENTOS
J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA
AV. SEBASTIAO FRANCISCO DE ALMEIDA, Nro 482 - SALA 01 - SAO SEBASTIAO
CEP : 78260-000 - ARAPUTANGA - MT
Fone: (65)32612707 - email :ALFA@ALFACONTABILIDADE.COM.BR
Ins.Municipal: 4500621 CNPJ: 00.277.059/0001-21 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Data e horário da impressão, Data do Serviço, Situação da nota, Número de controle, Nota Eletrônica nº946 - série A

Table with 2 columns: Tomador de Serviço (Nome/Razão Social, Endereço, CEP/Cidade/UF, Email, CNPJ, Inscrição Estadual) and QR code

Table with 7 columns: cod.serviço, quantidade, descrição do serviço, vlr.unitário, vlr.total, dedução, alíquota



Prefeitura Municipal de Araputanga
Estado de MATO GROSSO

RUA ANTONOR MAMEDES, Nº 911 - CENTRO
C.E.P 78260-000, ARAPUTANGA(MT)
CNPJ 15.023.914/0001-45 - www.araputanga.mt.gov.br

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 585/2003 (CTM) e Decretos 49/2011, 51/2011 e 52/2011.
NOTA FISCAL emitida através do site www.araputanga.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tomará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Table with 2 columns: SIMPLES NACIONAL: NÃO OPTANTE, Valor Bruto da Nota, Base de Cálculo do ISS, Valor do ISS, ISS retido na fonte, PIS, IRRF, CSLL, COFINS, Previdência Social, Valor Líquido na Nota

Local da incidência do ISS: CACERES-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
17.10(95501710) - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.
(Lei nº 10.833/2003 , art. 31 , § 2º; Instrução Normativa SRF nº 459/2004 , arts. 2º , §§ 2º e 3º, e 10; Lei nº 14.148/2022, art. 4º, § 3º, redação dada pela Medida Provisória nº 1.147/2022)

NOTA DE EMPENHO 10709
Proc. Administrativo Processo de Despesa - 3.682/2023
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS EM

DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL AG: 2939-4 C/C 26.266-8
CNPJ: 00.277.059/0001-21 J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS

Table with 5 columns: Orçamento Nº, Fatura Nº, Vencimento, AIDF Nº, Limite das notas (AIDF)

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3E0M1.U7I3C0.W5O4F8 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 3E58B4E8C





Fazendo seu projeto acontecer!

POP 90 EMPREENDIMENTOS
J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA
AV. SEBASTIAO FRANCISCO DE ALMEIDA, Nro 482 - SALA 01 - SAO SEBASTIAO
CEP : 78260-000 - ARAPUTANGA - MT
Fone: (65)32612707 - email :ALFA@ALFACONTABILIDADE.COM.BR
Ins.Municipal: 4500621 CNPJ: 00.277.059/0001-21 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Data e horário da impressão, Data do Serviço, Situação da nota, Número de controle, and Nota Eletrônica nº947 - série A.

Table with 2 columns: Tomador de Serviço (containing name, address, CEP, email, CNPJ, and local) and QR code.

Table with 7 columns: cod.serviço, quantidade, descrição do serviço, vlr.unitário, vlr.total, dedução, and alíquota.



Prefeitura Municipal de Araputanga
Estado de MATO GROSSO

RUA ANTONOR MAMEDES, Nº 911 - CENTRO
C.E.P 78260-000, ARAPUTANGA(MT)
CNPJ 15.023.914/0001-45 - www.araputanga.mt.gov.br

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 585/2003 (CTM) e Decretos 49/2011, 51/2011 e 52/2011.
NOTA FISCAL emitida através do site www.araputanga.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tomará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Table with 2 columns: Tax type (SIMPLES NACIONAL) and values (Valor Bruto da Nota, Base de Cálculo do ISS, Valor do ISS, ISS retido na fonte, PIS, IRRF, CSLL, COFINS, Previdência Social, Valor Líquido na Nota).

Local da incidência do ISS: CACERES-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
17.10(95501710) - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.
(Lei nº 10.833/2003, art. 31, § 2º; Instrução Normativa SRF nº 459/2004, arts. 2º, §§ 2º e 3º, e 10; Lei nº 14.148/2022, art. 4º, § 3º, redação dada pela Medida Provisória nº 1.147/2022)

NOTA DE EMPENHO 10691
Proc. Administrativo Processo de Despesa - 3.987/2023
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000095/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral e demais serviços pertinentes à realização do Festival Internacional de

DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL AG: 2939-4 C/C 26.266-8
CNPJ: 00.277.059/0001-21 J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS

Table with 5 columns: Orçamento Nº, Fatura Nº, Vencimento, AIDF Nº, and Limite das notas (AIDF).

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3E0M1.U7J8N9.L1F3R9 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: DD61E4810





Fazendo seu projeto acontecer!

POP 90 EMPREENDIMENTOS
J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA
AV. SEBASTIAO FRANCISCO DE ALMEIDA, Nro 482 - SALA 01 - SAO SEBASTIAO
CEP : 78260-000 - ARAPUTANGA - MT
Fone: (65)32612707 - email :ALFA@ALFACONTABILIDADE.COM.BR
Ins.Municipal: 4500621 CNPJ: 00.277.059/0001-21 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Data e horário da impressão, Data do Serviço, Situação da nota, Número de controle, Nota Eletrônica nº948 - série A

Table with 2 columns: Tomador de Serviço (Nome/Razão Social, Endereço, CEP/Cidade/UF, Email, CNPJ, Inscrição Estadual) and QR code

Table with 7 columns: cod.serviço, quantidade, descrição do serviço, vlr.unitário, vlr.total, dedução, alíquota



Prefeitura Municipal de Araputanga
Estado de MATO GROSSO

RUA ANTONOR MAMEDES, Nº 911 - CENTRO
C.E.P 78260-000, ARAPUTANGA(MT)
CNPJ 15.023.914/0001-45 - www.araputanga.mt.gov.br

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 585/2003 (CTM) e Decretos 49/2011, 51/2011 e 52/2011.
NOTA FISCAL emitida através do site www.araputanga.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tomará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Table with 2 columns: SIMPLES NACIONAL: NÃO OPTANTE and various tax values (Valor Bruto da Nota, Base de Cálculo do ISS, Valor do ISS, etc.)

Local da incidência do ISS: CACERES-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
17.10(95501710) - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.
(Lei nº 10.833/2003 , art. 31 , § 2º; Instrução Normativa SRF nº 459/2004 , arts. 2º , §§ 2º e 3º, e 10; Lei nº 14.148/2022, art. 4º, § 3º, redação dada pela Medida Provisória nº 1.147/2022)

NOTA DE EMPENHO 10681
Processo de Despesa - 12- 3.679/2023 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços:
000095/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - Contratação de
Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral edemais serviços pertinentes à
realização do Festival Internacional de Pesca Esportiva da Cidade de Cáceres e demais eventos desenvolvidos

DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL AG: 2939-4 C/C 26.266-8
CNPJ: 00.277.059/0001-21 J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS

Table with 5 columns: Orçamento Nº, Fatura Nº, Vencimento, AIDF Nº, Limite das notas (AIDF)

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3E0M1.C2I3T9.B0G0C8 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: F83194208





Faça o seu projeto acontecer!

POP 90 EMPREENDIMENTOS
J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA
AV. SEBASTIAO FRANCISCO DE ALMEIDA, Nro 482 - SALA 01 - SAO SEBASTIAO
CEP : 78260-000 - ARAPUTANGA - MT
Fone: (65)32612707 - email :ALFA@ALFACONTABILIDADE.COM.BR
Ins.Municipal: 4500621 CNPJ: 00.277.059/0001-21 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Data e horário da impressão, Data do Serviço, Situação da nota, Número de controle, and Nota Eletrônica nº949 - série A.

Table with Tomador de Serviço information: Nome/Razão Social, Endereço, CEP/Cidade/UF, Email, CNPJ, Inscrição Estadual, and Local da prestação do serviço.



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Table with 7 columns: cod.serviço, quantidade, descrição do serviço, vlr.unitário, vlr.total, dedução, and alíquota.



Prefeitura Municipal de Araputanga
Estado de MATO GROSSO

RUA ANTONOR MAMEDES, Nº 911 - CENTRO
C.E.P 78260-000, ARAPUTANGA(MT)
CNPJ 15.023.914/0001-45 - www.araputanga.mt.gov.br

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 585/2003 (CTM) e Decretos 49/2011, 51/2011 e 52/2011.
NOTA FISCAL emitida através do site www.araputanga.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tomará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Table with tax information: SIMPLES NACIONAL (NÃO OPTANTE), Valor Bruto da Nota, Base de Cálculo do ISS, Valor do ISS, ISS retido na fonte, PIS, IRRF, CSLL, COFINS, Previdência Social, and Valor Líquido na Nota.

Local da incidência do ISS: CACERES-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
17.10(95501710) - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.
(Lei nº 10.833/2003, art. 31, § 2º; Instrução Normativa SRF nº 459/2004, arts. 2º, §§ 2º e 3º, e 10; Lei nº 14.148/2022, art. 4º, § 3º, redação dada pela Medida Provisória nº 1.147/2022)
NOTA DE EMPENHO 10682
Processo de Despesa - 12- 3.679/2023 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços:
000095/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - Contratação de
Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral edemais serviços pertinentes à
realização do Festival Internacional de Pesca Esportiva da Cidade de Cáceres e demais eventos desenvolvidos
DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL AG: 2939-4 C/C 26.266-8
CNPJ: 00.277.059/0001-21 J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS

Table with 5 columns: Orçamento Nº, Fatura Nº, Vencimento, AIDF Nº, and Limite das notas (AIDF).

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3E0M1.L6E3V9.C8F8X7 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 9DD7B4E0D





Faça o seu projeto acontecer!

POP 90 EMPREENDIMENTOS
J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA
AV. SEBASTIAO FRANCISCO DE ALMEIDA, Nro 482 - SALA 01 - SAO SEBASTIAO
CEP : 78260-000 - ARAPUTANGA - MT
Fone: (65)32612707 - email :ALFA@ALFACONTABILIDADE.COM.BR
Ins.Municipal: 4500621 CNPJ: 00.277.059/0001-21 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Data e horário da impressão, Data do Serviço, Situação da nota, Número de controle, Nota Eletrônica nº950 - série A

Table with 2 columns: Tomador de Serviço (Nome/Razão Social, Endereço, CEP/Cidade/UF, Email, CNPJ, Inscrição Estadual) and QR code

Table with 7 columns: cod.serviço, quantidade, descrição do serviço, vlr.unitário, vlr.total, dedução, alíquota



Prefeitura Municipal de Araputanga
Estado de MATO GROSSO

RUA ANTONOR MAMEDES, Nº 911 - CENTRO
C.E.P 78260-000, ARAPUTANGA(MT)
CNPJ 15.023.914/0001-45 - www.araputanga.mt.gov.br

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 585/2003 (CTM) e Decretos 49/2011, 51/2011 e 52/2011.
NOTA FISCAL emitida através do site www.araputanga.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tomará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Table with 2 columns: SIMPLES NACIONAL: NÃO OPTANTE, Valor Bruto da Nota, Base de Cálculo do ISS, Valor do ISS, ISS retido na fonte, PIS, IRRF, CSLL, COFINS, Previdência Social, Valor Líquido na Nota

Local da incidência do ISS: CACERES-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
17.10(95501710) - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.
(Lei nº 10.833/2003 , art. 31 , § 2º; Instrução Normativa SRF nº 459/2004 , arts. 2º , §§ 2º e 3º, e 10; Lei nº 14.148/2022, art. 4º, § 3º, redação dada pela Medida Provisória nº 1.147/2022)

NOTA DE EMPENHO 10678
Processo de Despesa - 12- 3.679/2023 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços:
000095/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - Contratação de
Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral edemais serviços pertinentes à
realização do Festival Internacional de Pesca Esportiva da Cidade de Cáceres e demais eventos desenvolvidos

DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL AG: 2939-4 C/C 26.266-8
CNPJ: 00.277.059/0001-21 J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS

Table with 5 columns: Orçamento Nº, Fatura Nº, Vencimento, AIDF Nº, Limite das notas (AIDF)

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3E0M1.O9U4J8.H5C0P9 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: A0AD64707





Fazendo seu projeto acontecer!

POP 90 EMPREENDIMENTOS
J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA
AV. SEBASTIAO FRANCISCO DE ALMEIDA, Nro 482 - SALA 01 - SAO SEBASTIAO
CEP : 78260-000 - ARAPUTANGA - MT
Fone: (65)32612707 - email :ALFA@ALFACONTABILIDADE.COM.BR
Ins.Municipal: 4500621 CNPJ: 00.277.059/0001-21 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Data e horário da impressão, Data do Serviço, Situação da nota, Número de controle, and Nota Eletrônica nº951 - série A.

Table with 2 columns: Tomador de Serviço (containing company details like Nome/Razão Social, Endereço, CEP/Cidade/UF, Email, CNPJ, Inscrição Estadual) and QR code.

Table with 7 columns: cod.serviço, quantidade, descrição do serviço, vlr.unitário, vlr.total, dedução, and alíquota. Contains two rows of service details.

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse www.araputanga.mt.gov.br e informe o Código de Validação G3E0M1.M9T7N9.T710O9 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: B41FD4041





Fazendo seu projeto acontecer!

POP 90 EMPREENDIMENTOS
J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA
AV. SEBASTIAO FRANCISCO DE ALMEIDA, Nro 482 - SALA 01 - SAO SEBASTIAO
CEP : 78260-000 - ARAPUTANGA - MT
Fone: (65)32612707 - email :ALFA@ALFACONTABILIDADE.COM.BR
Ins.Municipal: 4500621 CNPJ: 00.277.059/0001-21 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Data e horário da impressão, Data do Serviço, Situação da nota, Número de controle, Nota Eletrônica nº951 - série A

Página 2, continuação da DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Table with 6 columns: cod.serviço, quantidade, descrição do serviço, vir.unitário, vir.total, dedução, alíquota



Prefeitura Municipal de Araputanga
Estado de MATO GROSSO

RUA ANTENOR MAMEDES, Nº 911 - CENTRO
C.E.P 78260-000, ARAPUTANGA(MT)
CNPJ 15.023.914/0001-45 - www.araputanga.mt.gov.br

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 585/2003 (CTM) e Decretos 49/2011, 51/2011 e 52/2011.
NOTA FISCAL emitida através do site www.araputanga.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão tomará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Table with 2 columns: Description (SIMPLES NACIONAL, Valor Bruto da Nota, Base de Cálculo do ISS, Valor do ISS, ISS retido na fonte, PIS, IRRF, CSLL, COFINS, Previdência Social, Valor Líquido na Nota) and Value (NÃO OPTANTE, 35.059,00, 35.059,00, 1.752,95, 1.752,95, etc.)

Local da incidência do ISS: CACERES-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
17.10(95501710) - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.
(Lei nº 10.833/2003, art. 31, § 2º; Instrução Normativa SRF nº 459/2004, arts. 2º, §§ 2º e 3º, e 10; Lei nº 14.148/2022, art. 4º, § 3º, redação dada pela Medida Provisória nº 1.147/2022)
NOTA DE EMPENHO 10707
Proc. Administrativo Processo de Despesa - 3.682/2023
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS EM
DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL AG: 2939-4 C/C 26.266-8
CNPJ: 00.277.059/0001-21 J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS

Table with 5 columns: Orçamento Nº, Fatura Nº, Vencimento, AIDF Nº, Limite das notas (AIDF)

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3E0M1.M9T7N9.T7I0O9 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: B41FD4041





Fazendo seu projeto acontecer!

POP 90 EMPREENDIMENTOS
 J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA
 AV. SEBASTIAO FRANCISCO DE ALMEIDA, Nro 482 - SALA 01 - SAO SEBASTIAO
 CEP : 78260-000 - ARAPUTANGA - MT
 Fone: (65)32612707 - email :ALFA@ALFACONTABILIDADE.COM.BR
Ins.Municipal: 4500621 CNPJ: 00.277.059/0001-21 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 29/08/2023 - 18:37:08	Data do Serviço 28/08/2023	Situação da nota Emitida	Número de controle 2023/23312	Nota Eletrônica nº945 - série A
---	--------------------------------------	------------------------------------	---	--

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT/PREFEITURA	
	Endereço: AV. GETULIO VARGAS, Nro 1985 - VILA MARIANA	
	CEP/Cidade/UF: 78200-000 - CACERES - MT	
	E-mail:	
	CNPJ: 03.214.145/0001-83	
Inscrição Estadual:		
Local da prestação do serviço: CACERES-MT		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
17.10	60	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LUXO BOMBA COM ACIONAMENTO PELOS PÉS PROPICIA GRANDE PADRÃO DE SANEAMENTO PODE SER USAD O EM QUALQUER TIPO DE SEGMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	330,00	19.800,00	0,00	5%
17.10	44	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5 X 5 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI- FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	226,00	9.944,00	0,00	5%
17.10	9	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5 X 3 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO: SMD3IN1, RGB, TAMANHO: 192 MM X 96 MM, RESOLUÇÃO: 32 X 16 PIXELS, TAMANHO DA TELA 0,576M X 0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO: 2200 CD, FONTE DE ENERGIA: 110V-240V AC, SOFTWARE: INCLUSO.	5.789,00	52.101,00	0,00	5%
17.10	3	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 115 KVA, TRIFASICO TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4 LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO	3.683,30	11.049,90	0,00	5%
17.10	600	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS. PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM, 20 DOBRAS DE MM, 2,20M DE ALTURA, SENDO 2M DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20MMX30M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL	47,00	28.200,00	0,00	5%

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse www.araputanga.mt.gov.br e informe o Código de Validação G3E0M1.I8T9Y4.B7F3X4 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 5BD5242BF





Fazendo seu projeto acontecer!

POP 90 EMPREENDIMENTOS
J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA
AV. SEBASTIAO FRANCISCO DE ALMEIDA, Nro 482 - SALA 01 - SAO SEBASTIAO
CEP : 78260-000 - ARAPUTANGA - MT
Fone: (65)32612707 - email :ALFA@ALFACONTABILIDADE.COM.BR
Ins.Municipal: 4500621 CNPJ: 00.277.059/0001-21 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Table with 5 columns: Data e horário da impressão, Data do Serviço, Situação da nota, Número de controle, Nota Eletrônica nº945 - série A

Página 2, continuação da DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Table with 6 columns: cod.serviço, quantidade, descrição do serviço, vir.unitário, vir.total, dedução, alíquota



Prefeitura Municipal de Araputanga
Estado de MATO GROSSO

RUA ANTENOR MAMEDES, Nº 911 - CENTRO
C.E.P 78260-000, ARAPUTANGA(MT)
CNPJ 15.023.914/0001-45 - www.araputanga.mt.gov.br

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 585/2003 (CTM) e Decretos 49/2011, 51/2011 e 52/2011.
NOTA FISCAL emitida através do site www.araputanga.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão tomará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Table with 2 columns: Item (SIMPLES NACIONAL, Valor Bruto da Nota, Base de Cálculo do ISS, Valor do ISS, ISS retido na fonte, PIS, IRRF, CSLL, COFINS, Previdência Social, Valor Líquido na Nota) and Value (NÃO OPTANTE, 121.094,90, 121.094,90, 6.054,75, 6.054,75, etc.)

Local da incidência do ISS: CACERES-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
17.10(95501710) - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.
(Lei nº 10.833/2003, art. 31, § 2º; Instrução Normativa SRF nº 459/2004, arts. 2º, §§ 2º e 3º, e 10; Lei nº 14.148/2022, art. 4º, § 3º, redação dada pela Medida Provisória nº 1.147/2022)
NOTA DE EMPENHO 10708
Proc. Administrativo Processo de Despesa - 3.682/2023
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS EM
DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL AG: 2939-4 C/C 26.266-8
CNPJ: 00.277.059/0001-21 J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS

Table with 5 columns: Orçamento Nº, Fatura Nº, Vencimento, AIDF Nº, Limite das notas (AIDF)

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3E0M1.I8T9Y4.B7F3X4 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 5BD5242BF





Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
4636

Dados do Prestador de Serviço

UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA
UNIVERSAL SEGURANÇA

Avenida Portugal, 22 QUADRA 10 - Jardim Tropical
CEP 78065-145 - Cuiabá/ MT
projeco@brturbo.com.br
Inscrição Municipal 94478 - CPF/CNPJ 08.830.513/0001-31

Data de Geração da NFS-e
29/08/2023 16:32:53
Data de Competência/Emissão
29/08/2023
Cód. de Autenticidade
8F86ECBA3
Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cáceres - Mato Grosso	Município Incidência Cáceres - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.214.145/0001-83 **IM :** 1016475
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Endereço : AVENIDA GETULIO VARGAS **Número :** s/n
Complemento : COC **Bairro :** VILA MARIANA
CEP : 78200-000 **Cidade/UF :** Cáceres/ MT
Telefone : (65)3223-0074 **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA NOTURNA - PARA CONTROLE 2 DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DENTRO DOS LOCAIS DE EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DE CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES)
NOSSA EMPRESA RETEM OS SEGUINTES TRIBUTOS: INSS, IRR E ISSQN.
NOTA EMPENHO 10686
BANCO BRADESCO
AG: 3017
C/C: 6859-4

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8011101 - [8011-1/01] Atividades de vigilância e segurança pri...	Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1102	Cód. NBS	Cód. CNAE 8011101
VI. Total dos Serviços R\$ 510,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 510,00	Total do ISSQN R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 56,01	IRRF R\$ 24,48	CSLL R\$ 0,00
		Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 25,50	Desconto Condicionado R\$ 0,00
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :	
VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 404,01				

Informações Adicionais

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 160/2023-PGM

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e a empresa **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83 com sede no COC - Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, N.º. 119, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.277.059/0001-21, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **JACONIAS FERREIRAS LEMOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo Administrativo Licitatório n.º 082/2023**, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2023**, **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 006/2023**, considerando a solicitação contida no **Memorando n.º 25.023/2023**, via 1Doc, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n.º 8.666/1993, alterações posteriores e amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do o Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 4 X 4 LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 4 X 4 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTIFUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 4,00X4,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DI	727	190,00	138.130,00
4	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA MED 10X10 LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA MED 10X10 COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA,	DI	220	1.090,00	239.800,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTIFUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.				
6	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10X10 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10X10 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10 METROS	DI	187	67,00	12.529,00
10	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14X12 PALCO DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 14M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12M PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 1.60MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	DI	18	6.050,00	108.900,00
11	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 10X8 PALCO DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 10M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 8M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 5 METROS PARA CENÁRIO POR 1 METRO DO SOLO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 1.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	DI	20	7.150,00	143.000,00
12	LOCAÇÃO DE SOM PARA 25.000 A 30.000 PESSOAS OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS AUDIO PARA 25 A 30 MIL PESSOAS. 01 GERENCIADOR DIGITAL PARA P.A./01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS POR CANAL/01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE/02 CABOS XLR 6 VIAS DE SINAL, 60 METROS, 02 MULTI CABO DE 48 VIAS 60 METROS/01 CD PLAYER/01 DECIBELÍMETRO / 04 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR/ 02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA / 02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA E 24 VIAS DE MONITOR / 24 CAIXAS LINE ARRAY CONFIGURAÇÃO MÍNIMA 01 FALANTE DE 12", 02 FALANTE DE 6,5" E 02 DRIVER TITANIUM DE 02" EM NE DIMMER POR CAIXA/18 AMPLIFICADORES DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 SUB CONTENDO 02 ALTOS FALANTES DE 18" / 6 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / FRONT FILL:04 CAIXAS CONTENDO 01 FALANTE DE 12" E 01 DRIVER TITANIUM SISTEMA AMPLIFICADO E PROCESSADO / SIDE:04 CAIXAS DE	DI	16	12.500,00	200.000,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A> e informe o código BE15-7542-FBF2-E89A





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	SUB CONTENDO 02 ALTO FALANTE DE 18" POR CAIXAS AMPLIFICADO E PROCESSADO 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 12" E 01 DRIVER DE TITANIUM ANPLIFICADO E PROCESSADO. / 16 MONITORES ANPLIFICADOS E PROCESSADOS CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 POLEGADAS E 01 TITANIUM DE 01 POLEGADA NEO DIMMER. / 16 GARRAS GLAMP, 48 PEDESTAIS GIRAFÁ, 12 PEDESTAIS PEQUENOS, 16 SUB SNAKE NO MÍNIMO DE 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS,/ 16 RÉGUAS DE AC EM FERRO / MICROFONES 16 SM 58 OU SIMILAR, 14 SM 57 OU SIMILAR, 06 SM 58 SEM FIO UHF OU SIMILAR, 12 SM 81 OU SIMILAR, 04 D 52 OU SIMILAR, 08 SHOT GUN OU SIMILAR/02 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.				
13	LOCAÇÃO DE SOM PARA 10.000 PESSOAS E OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS AUDIO PARA 10 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS-60. PA 5 MONITOR METROS/08 - GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFÁ, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS/01 CABEÇOTE VALVULADO DE	DI	20	8.900,00	178.000,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A> e informe o código BE15-7542-FBF2-E89A





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES AMPLIFICADORES DIGITAIS				
14	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 3.000 PESSOAS, COM OPERADOR, CONTENDO: 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS, C/ 8 GRUPOS DE VCA, 06 CAIXAS LINE ARRAY 12", 01 DRIVER TITANIUM DE 2" EM NEO DIMMER POR CAIXA, 08 SUBWOOFER C/ 02 ALTO FALANTE DE 18", 07 AMPLIFICADORES, 24 PEDESTAIS GIRAFÁ, 06 RÉGUAS DE ENERGIA, 20 MICROFONES COM FIO E 8 SEM FIO, 30 CABOS DE ÁUDIO XLR, 02 RÉGUAS DE ENERGIA DE 20 METROS, 01 NOTEBOOK E 01 CABO P2/P10.	DI	25	5.500,00	137.500,00
15	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 25.000 A 30.000 PESSOAS. LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE 25.000 A 30.000 PESSOAS. 02 MESAS DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 36 MOVINGS/96 REFLETORES E 200 CENAS/02 INTERCOM 04 VIAS/72 REFLETORES FOCO 01 DE 1000 WATTS, 48 REFLETORES - FOCO 05 DE 1000 WATTS/72 ACL/12 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS/24 ELIPSOIDAL 1000 WATTS/26 PAR LED DE 3 WATTS/02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W/6 MINI BRUTE DE 06 LÂMPADAS/02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS/02 VENTILADORES/144 CANAIS DE DIMMER DIGITAL /04 MAIN POWER COM CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª POR RACK / TRELIÇAS E MEIO-BOX EM ALUMÍNIO - 30 MEIO-BOX TRUSS/44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS/16 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS/12 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO/8 CUBOS/12 PEÇAS SLEEVE/12 PEÇAS PAU-DE-CARGA/12 PEÇAS BASE TUBULAR/24 ALGEMAS DUPLAS/16 TALHAS 01 TONELADA, CORRENTE DE 10 METROS/32 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA/12 BALDES	DI	16	11.900,00	190.400,00
16	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 10 MIL PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 24 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 30 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01 MAIN POWER DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES.	DI	20	8.950,00	179.000,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A> e informe o código BE15-7542-FBF2-E89A





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

17	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5X10 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP:COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO: SMD3IN1, RGB, TAMANHO: 192 MM X 96 MM, RESOLUÇÃO: 32 X 16 PIXELS, TAMANHO DA TELA 0,576M X 0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO: 2200 CD, FONTE DE ENERGIA: 110V-240V AC, SOFTWARE: INCLUSO.	DI	18	6.880,00	123.840,00
18	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 5X10 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140°, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800HZ FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS. COM ART DE MONTAGEM.	DI	20	7.890,00	157.800,00
19	LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO 5X5 EM ESTRUTURA METÁLICA COM AR CONDICIONADO LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CARPETADO, MED. 4.0X 4.0 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE 10.000.	DI	30	2.490,00	74.700,00
20	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 260 kVA, 300 kVA, 350 kVA, 375 kVA, 380 kVA 220V, 380V, 440V (trifásico) DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANCES/25METROS FLEXÍVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO.	DI	20	4.990,00	99.800,00
21	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 750 kVA, TRIFÁSICO TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO.	DI	18	5.990,00	107.820,00
22	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO LOCAÇÃO DE PISO A REVESTIMENTOS DE SOLOS, JARDINS, GRAMADOS QUADRAS DE AREIAS, BRITA, E REGULARIZAÇÃO DE SOLO COM ALTURAS DE ATÉ 0,30CM MONTADOS SOBRE QUADROS DE PERFIL ESTRUTURAL E COMPENSADOS DE 18.00 MM MED. 2,25 X 1,16 E/OU 1,50 X 2,00 X 0,10CM DE ALTURA.	DI	80	16,00	1.280,00
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO, CARACTERÍSTICAS: MEDINDO 20M X 20M X 0,80M (L X P X A), COM PISO MODULAR EM COMPENSADO NAVAL, CHAPA COM 20MM DE ESPESURA, COM ESTRUTURA DE METALON EM AÇO 50MM X 30MM (L	DI	70	7.800,00	546.000,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A> e informe o código BE15-7542-FBF2-E89A





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	X C), CHAPA 2MM OU CHAPA 14MM DE ESPESSURA, COLUNAS DE 0,80CM EM TUBO AÇO INDUSTRIAL, 3 POL DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTALADOS CONFORME AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.				
24	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 20X05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 20X5M - PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	DI	18	3.990,00	71.820,00
25	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 5X5 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 5X4M - PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO	DI	18	3.400,00	61.200,00
26	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15X30 LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE 4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONAS ANTI CHAMA - TRANSPARENTE OU BRANCA.	DI	16	13.800,00	220.800,00
27	COBERTURA EM BOXTRUSS CRISTAL. LINHA P30 OU P50. COBERTA POR LONA PVC TRANSPARENTE.	DI	50	4.980,00	249.000,00
28	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM 5 DEGRAUS, GRADE DE PROTEÇÃO, PISOS ESPECIAIS COM REQUADRO DE AÇO E FORRAÇÃO EM COMPENSADO NAVAL. MEDINDO 10M.	DI	30	6.980,00	209.400,00
29	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM 9 DEGRAUS, GRADE DE PROTEÇÃO, PISOS ESPECIAIS COM REQUADRO DE AÇO E FORRAÇÃO EM COMPENSADO NAVAL. MEDINDO 10M.	DI	40	5.970,00	238.800,00
30	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS. PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM, 20 DOBRAS DE MM, 2,20M DE ALTURA, SENDO 2M DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20MMX30M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL.	DI	4000	60,00	240.000,00
31	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 11/2 CHAPA 16 QUADRO EXTERNO COM GRADIL INTERNO PRODUZIDO COM TUBRO DE 1/2 CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25X1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS, PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO.	DI	4000	14,00	56.000,00
32	SERVICO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - LOCAÇÃO DE SOM PARA 1.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 1000 PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO/MONITOR/01 MESA DIGITAL/ANALÓGICA 32 CANAIS/01 NOT BOOK/04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01	DI	25	3.700,00	92.500,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A> e informe o código BE15-7542-FBF2-E89A





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/04 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/08 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS/02 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDONO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR COMPATÍVELCOM O SISTEMA./MONITOR 02 PEDESTAIS PEQUENOS, 02 REGUAS DE AC EM FERRO/ 02 MICROFONES COM FIO E 01 SEM FIO.				
33	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO LOCAÇÃO DE ILUMINACAO PARA 1000 PESSOAS E OPERACAO DE ILUMINACAO PARA 1000 MIL PESSOAS 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS / 160 REFLETORES E 200 CENAS / 1 INTERCOM DE 4 VIAS\, 24 REFLETORES FOCO 1 DE 1000 WATTS\, 12 REFLETORES FOCO 5 DE 1000 WATTS\, 8 ACL / 6 ELIPSOIDAL 1000 WATTS\, 2 MINI BRUTE DE 6 LAMPADAS\, 2 MAQUINAS DE FUMACA NO MINIMO 1500 WATTS\, 2.	DI	25	2.950,00	73.750,00
34	LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 500 PESSOAS LOCAÇÃO DE SOM - 01 MESA DE SOM 12 CANAIS COM O OPERADOR, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS, 2 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE SOM DE 500WATTS CADA, 08 PEDESTAIS PARA AS CAIXAS DE SOM, 01 CD PLAYER, 01 TAPE DECK, 01 MD PLAYER/REC, COMATÉ 02 MICROFONES SEM FIO UHF E 12 MICROFONESCOM FIO. PARA ATENDER ATÉ 800 PESSOAS.	DI	20	2.110,00	42.200,00
35	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - MESA PLASTICA EM MARFINITE.	DI	20	9,00	180,00
36	SERVICO DE LOCAÇÃO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO ILUMINACAO CENICA COMPOSTA POR 8 CANHÕES DE LEDS CADA CANHÃO CONTENDO 36 LEDS	DI	20	1.190,00	23.800,00
37	SONORIZAÇÃO PARA RODEIO SHOW: 2 OS FLY: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 02 (DUAS) TORRES PA FLY DE 8 METROS ALTURA CADA: 8 CAIXAS DE MÉDIO EROS 1,0 X0 50 TAMANHO DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO - FALANTES EROS MG 412 COM 450 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR E 1 TITÂNIO 7200 COM 100 WATTS CADA OU SIMILAR ; 8 CAIXAS DE GRAVE FZ DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO - FALANTES KS FR 1000 WATTS CADA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES GRAVES (AUDIO LIDER 8000 W) AMPLIFICADOR COM 8000 W DE POTENCIA OU SIMILAR; 3 AMPLIFICADORES MÉDIOS (AUDIO LIDER 6400W) AMPLIFICADOR COM 6400 W DE POTENCIA OU SIMILAR, 2 AMPLIFICADORES MÉDIOS 9AUDIO LIDER 5000W) AMPLIFICADOR COM 5000 DE POTENCIA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES AGUDO (AUDIO LIDER 2000W) AMPLIFICADOR COM 2000 W DE POTENCIA OU SIMILAR ; MESA DIGITAL - 32 CANAIS ; DISTRIBUIDOR DE ENERGIA PC 8000 - PENTACÚSTICACOM PROTEÇÃODE ENTRADA E SAÍDA OU SIMILAR ;	DI	16	4.400,00	70.400,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A> e informe o código BE15-7542-FBF2-E89A





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	PROCESSADOR LEXSEN 4X8 OU SUPERIOR ; PROCESSADOR COM 4 ENTRADAS E 8 SAIDAS OU SIMILAR; PROCESSADOR DBX - PA + 3X6 OU SIMILARA; PROCESSADOR				
38	ILUMINAÇÃO RODEIO SHOW DMX DIGITAL: 01 CANHÃO SEGUIDOR 1000WATTS PARA SER UTILIZADO NA CURVA DA ARENA LADO OPOSTO DOS BRETES; 20 MAX - BRUTES DE 4000 WATTS, 20 HQIS COLORIDAS COM 400 WATTS CADA; 01 MODULO FONTE DISJUNTOR 12 CANAIS 220 VOLTS; 03 MODULOS DIMMER 124KT-BL 12 CANAIS CADA; 01 SPLINTER DMX 04 ENTRADAS E SAIDA; 02 MESAS DELUZ PILOT 2000; 12 IMOVEIS BEAN 200 PARA SEREM UTILIZADOS NA ARENA OU SUMILAR OU SUPERIOR; 12POSTES DE Q-30 EM ALUMINIOCOM 05 METROS DE ALTURA E BRAÇO.	DI	16	6.900,00	110.400,00
39	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM CAPACIDAD MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS E COM AR CONDICIONADO.	DI	30	1.450,00	43.500,00
41	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS - PERIODO TOTAL DE LOCUÇÃO DE 6 HORAS POR EVENTO.	DI	60	1.490,00	89.400,00
42	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 15 LEALT DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO ACIMA DE 10.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	8	5.990,00	47.920,00
43	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 05 LEALT DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO ACIMA DE 15.000 A 30.000PESSOAS. CONFORME NORMAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	3	6.990,00	20.970,00
46	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO JUIZ DE RODEIO.	DI	16	485,00	7.760,00
47	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR DE RODEIO	DI	36	990,00	35.640,00
48	LOCAÇÃO BRETE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA DE CONTENÇÃO TIPO ESTILO AMERICANO, COM 04 SAIDAS AJUSTES FIXOS COM ENTRADA E SAIDA, CONTENDO CURRAL DE FUNDO E CERCA DE ARENA DE 100 METROS.	DI	16	20.000,00	320.000,00
Total: R\$ 4.963.939,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 4.963.939,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e nove reais)**, a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, administração, frete e seguro, bem como transporte, alimentação e hospedagem da banda e equipe, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
020801	13 392 1006 1030 0000	3.3.90.39.00	1.1.500
020801	13 392 1006 1030 0000	3.3.90.39.00	5.1.701
020801	23 695 1006 1029 0000	3.3.90.39.00	1.1.500
020801	23 695 1006 1029 0000	3.3.90.39.00	5.1.701

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05/07/2023 e encerramento em 04/07/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES INICIAIS

5.1. Modelo de execução do objeto:

5.1.1. Conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência.

5.2. Modelo de gestão do contrato:

5.2.1. Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência.

5.3. Do recebimento e aceitação dos serviços:

5.3.1. Conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência.

5.4. Início da execução dos serviços:

5.4.1. Conforme estabelecido no item 21 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Encaminhar à Contratada ordem de serviço e nota de empenho para execução dos serviços;

6.1.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução da entrega dos produtos deste termo de referência, edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.1.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente instrumento;

6.1.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

6.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

6.1.9. Comunicar a CONTRATADA, quando da apresentação de qualquer problema aparente que venha ser causado por produtos de má qualidade.

6.1.10. Aplicar as penalidades previstas no presente Instrumento Contratual na hipótese de não cumprimento o contrato, arcando a contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

6.1.11. Demais obrigações estabelecidas no item 9 do Termo de Referência.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do serviço e materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

7.1.2. Fornecer os serviços e produtos cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições assumidas, todas as condições de habilitação para entrega dos produtos;

7.1.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidem ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

7.1.5. É de responsabilidade de a CONTRATADA responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;

7.1.6. Permitir a CONTRATANTE, através da Secretaria solicitante, a fiscalização da entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos recusar, os produtos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

7.1.7. Responsabilizar integralmente pelos serviços e produtos entregues, nos termos da legislação vigente;

7.1.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços e produtos entregues;

7.1.9. Demais obrigações estabelecidas no item 10 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A Secretaria Municipal contratante designará, através de portaria, fiscal titular e fiscal suplente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Competirá ao fiscal de contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.5. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

10.2. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem qualquer previa ou expressa autorização da Contratante.

10.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

10.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

10.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

10.6. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e quaisquer despesas, acessórias e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

10.7. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

10.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desde Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

10.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto deste contrato e mesmo após seu término.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste termo de referência e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.4. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.6. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades: a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado; b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos. c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.7. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.

11.8. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

11.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a ele vinculado, como se integralmente transcritos, os seguintes documentos, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

12.1.1. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2023 e seus anexos;

12.1.2. Termo de Referência;

12.1.3. Ata de Registro de Preço nº 207/2023;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12.1.4. Proposta de preço da **CONTRATADA**, incluindo seus Anexos, especialmente Planilhas juntadas;
12.2. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico <http://www.amm.org.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de julho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

J FERREIRA LEMOS
EMPREENDIMENTOS
LTDA:00277059000121

Assinado de forma digital por J FERREIRA
LEMONS EMPREENDIMENTOS
LTDA:00277059000121
Dados: 2023.07.05 18:58:53 -04'00'

JACONIAS FERREIRAS LEMOS
J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE15-7542-FBF2-E89A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO HENRIQUE DONATONI (CPF 035.XXX.XXX-75) em 05/07/2023 15:06:34 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
4637

Dados do Prestador de Serviço

UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA
UNIVERSAL SEGURANÇA

Avenida Portugal, 22 QUADRA 10 - Jardim Tropical
CEP 78065-145 - Cuiabá/ MT
projeco@brturbo.com.br
Inscrição Municipal 94478 - CPF/CNPJ 08.830.513/0001-31

Data de Geração da NFS-e
29/08/2023 16:38:22
Data de Competência/Emissão
29/08/2023
Cód. de Autenticidade
BB5562EC2
Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cáceres - Mato Grosso	Município Incidência Cáceres - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.214.145/0001-83 **IM :** 1016475
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Endereço : AVENIDA GETULIO VARGAS **Número :** s/n
Complemento : COC **Bairro :** VILA MARIANA
CEP : 78200-000 **Cidade/UF :** Cáceres/ MT
Telefone : (65)3223-0074 **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA NOTURNA - PARA CONTROLE 2 DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DENTRO DOS LOCAIS DE EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DE CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES)
NOSSA EMPRESA RETEM OS SEGUINTEs TRIBUTOS: INSS, IRR E ISSQN.
NOTA EMPENHO 10689
BANCO BRADESCO
AG: 3017
C/C: 6859-4

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8011101 - [8011-1/01] Atividades de vigilância e segurança pri...	Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1102	Cód. NBS	Cód. CNAE 8011101
VI. Total dos Serviços R\$ 30.090,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 30.090,00	Total do ISSQN R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 3.309,90	IRRF R\$ 1.444,32	CSLL R\$ 0,00
			Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 1.504,50
Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :		VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 23.831,28

Informações Adicionais

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO N° 002/2023-PGM

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 081/2022-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA e a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o VALOR TOTAL DE R\$ 3.211.377,00 (três milhões, duzentos e onze mil e trezentos e setenta e sete reais) , a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

DA ASSINATURA: 17 de junho de 2022.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres-MT, representado pela *Secretária Municipal de Turismo e Cultura*, Sr. **Claudio Henrique Donatoni** e a empresa **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

CONSIDERANDO - O Memorando N.º 18.395/2023, via 1DOC, subscrito pela Sra. **Jeseina Lopez Paraba**, pelo qual requer aditamento **DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081/2022-PGM**.

CONSIDERANDO - A expressa determinação do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. Cláudio Henrique Donatoni, para elaboração de termo aditivo de prazo e valor (despacho 13).

CONSIDERANDO - A Justificativa apensa ao Memorando;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o **PRAZO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 086/2022-PGM**, para mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **17/06/2023 a 16/06/2024**, com reflexos financeiros.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM 3.211.377,00 (três milhões, duzentos e onze mil e trezentos e setenta e sete reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DI	500	R\$ 299,00	R\$ 149.500,00
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LUXO BOMBA COM ACIONAMENTO PELOS PÉS PROPICIA GRANDE PADRÃO DE SANEAMENTO PODE SER USAD O EM QUALQUER TIPO DE SEGMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DI	500	R\$ 330,00	R\$ 165.000,00
03	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (PNE) LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES	DI	62	R\$ 314,00	R\$ 19.468,00
04	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5 X 5 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTICHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DI	625	R\$ 226,00	R\$ 141.250,00
07	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X 5 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS	DI	625	R\$ 55,00	R\$ 34.375,00
08	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 8 X 8 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 8.0 METROS	DI	125	R\$ 107,00	R\$ 13.375,00
09	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10 X 10 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10 METROS	DI	125	R\$ 134,00	R\$ 16.750,00
12	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 16 X 14 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 16M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 14M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 2M DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 3.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACKOUT NA COR CINZA OU BRANCA FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS	DI	20	R\$ 8.984,00	R\$ 179.680,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BEA9-E182-554E-289E> e informe o código BEA9-E182-554E-289E





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.				
13	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12 X 10 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 12M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 1.60MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACKOUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM	DI	30	R\$ 3.997,00	R\$ 119.910,00
14	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 7X5 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 7M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 5M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 5 METROS PARA CENÁRIO POR 1 METRO DO SOLO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 1.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACKOUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM	DI	30	R\$ 2.439,00	R\$ 73.170,00
15	LOCAÇÃO DE SOM PARA 15.000 A 20.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS AUDIO PARA 15 A 20 MIL PESSOAS. 01 GERENCIADOR DIGITAL PARA P.A./01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS POR CANAL/01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE/02 CABOS XLR 6 VIAS DE SINAL, 60 METROS, 02 MULTI CABO DE 48 VIAS 60 METROS/01 CD PLAYER/01 DECIBELÍMETRO / 04 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR/ 02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA / 02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA E 24 VIAS DE MONITOR / 24 CAIXAS LINE ARRAY CONFIGURAÇÃO MÍNIMA 01 FALANTE DE 12", 02 FALANTE DE 6,5" E 02 DRIVER TITANIUM DE 02" EM NEO DIMMER POR CAIXA/ 18 AMPLIFICADORES DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 SUB CONTENDO 02 ALTOS FALANTES DE 18" / 6 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / FRONT FILL:04 CAIXAS CONTENDO 01 FALANTE DE 12" E 01 DRIVER TITANIUM SISTEMA ANPLIFICADO E PROCESSADO / SIDE:04 CAIXAS DE SUB CONTENDO 02 ALTO FALANTE DE 18" POR CAIXAS ANPLIFICADO E PROCESSADO 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 12" E 01 DRIVER DE TITANIUM ANPLIFICADO E PROCESSADO. / 16 MONITORES ANPLIFICADOS E PROCESSADOS CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 POLEGADAS E 01 TITANIUM DE 01 POLEGADA NEO DIMMER ./ 16 GARRAS GLAMP, 48 PEDESTAIS GIRAFÁ, 12 PEDESTAIS PEQUENOS, 16 SUB SNAKE NO MÍNIMO DE 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS,/ 16 RÉGUAS DE AC EM FERRO / MICROFONES 16 SM 58 OU SIMILAR, 14 SM 57 OU SIMILAR, 06 SM 58 SEM FIO UHF OU SIMILAR, 12 SM 81 OU SIMILAR, 04 D 52 OU SIMILAR, 08 SHOT GUN OU SIMILAR/02 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	DI	30	R\$ 10.520,00	R\$ 315.600,00
16	LOCAÇÃO DE SOM PARA 5.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS AUDIO PARA 05 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO	DI	40	R\$ 3.499,00	R\$ 139.960,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BEA9-E182-554E-289E> e informe o código BEA9-E182-554E-289E





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS - 60. PA 5 MONITOR METROS/08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFÁ, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.				
17	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 2.000 PESSOAS , COM OPERADOR, CONTENDO: 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS, C/ 8 GRUPOS DE VCA, 06 CAIXAS LINE ARRAY 12", 01 DRIVER TITANIUM DE 2" EM NEO DIMMER POR CAIXA, 08 SUBWOOFER C/ 02 ALTO FALANTE DE 18", 07 AMPLIFICADORES, 24 PEDESTAIS GIRAFÁ, 06 RÉGUAS DE ENERGIA, 20 MICROFONES COM FIO E 8 SEM FIO, 30 CABOS DE ÁUDIO XLR, 02 RÉGUAS DE ENERGIA DE 20 METROS, 01 NOTEBOOK E 01 CABO P2/P10.	DI	50	R\$ 1.799,00	R\$ 89.950,00
18	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 15.000 A 20.000 PESSOAS . LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE 15.000 A 20.000 PESSOAS. 02 MESAS DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 36 MOVINGS/96 REFLETORES E 200 CENAS/02 INTERCOM 04 VIAS/72 REFLETORES - FOCO 01 DE 1000 WATTS, 48 REFLETORES - FOCO 05 DE 1000 WATTS/72 ACL/12 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS/24 ELIPSOIDAL 1000 WATTS/26 PAR LED DE 3 WATTS/02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W/6 MINI BRUTE DE 06 LÂMPADAS/02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS/02 VENTILADORES/144 CANAIS DE DIMMER DIGITAL /04 MAIN POWER COM CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª POR RACK / TRELIÇAS E MEIO- BOX EM ALUMÍNIO - 30 MEIO-BOX TRUSS/44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS/16 METROS LINEAR DE P30 - 2 METROS/12 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO/8 CUBOS/12 PEÇAS SLEEVE/12 PEÇAS PAU-DE-CARGA/12 PEÇAS BASE TUBULAR/24 ALGEMAS DUPLAS/16 TALHAS 01 TONELADA, CORRENTE DE 10 METROS/32 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA/12 BALDES.	DI	30	R\$ 8.150,00	R\$ 244.500,00
19	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 5.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 05 MIL PESSOAS . 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 24 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 30 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIOBOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2	DI	35	R\$ 3.439,00	R\$ 120.365,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES.				
20	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5 X 3 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO: SMD3IN1, RGB, TAMANHO: 192 MM X 96 MM, RESOLUÇÃO: 32 X 16 PIXELS, TAMANHO DA TELA 0,576M X 0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO: 2200 CD, FONTE DE ENERGIA: 110V-240V AC, SOFTWARE: INCLUSO.	DI	30	R\$ 5.789,00	R\$ 173.670,00
21	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 3 X 5 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140°, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X576 X 75 MM (LXAXP).- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS. COM ART DE MONTAGEM.	DI	25	R\$ 4.839,00	R\$ 120.975,00
22	LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO 4 X 4 EM ESTRUTURA METÁLICA COM AR CONDICIONADO LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CARPETADO, MED. 4.0 X 4.0 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE 10.000.	DI	50	R\$ 2.349,00	R\$ 117.450,00
23	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 280 KVA , TRIFASICO TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4 LANCES/25METROS FLEXÍVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO	DI	40	R\$ 4.999,00	R\$ 199.960,00
24	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 115 KVA , TRIFASICO TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4 LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO.	DI	30	R\$ 3.683,30	R\$ 110.499,00
25	LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q30 3X4 E PROJETORES 3500 LUMES LOCAÇÃO DE TELÃO 01 TELÃO MONTADO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 3M X 3 5M COM PÉ DIREITO DE 6M; PROJETO MULTIMÍDIA POWER LITE X24+ (V11H553022); 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR WIFI, ADAPTADOR LAN WIRELESS INCLUSA, CONTRASTE 10.000:1, COR BRANCO.	DI	40	R\$ 1.649,00	R\$ 65.960,00
30	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15X20 LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONAS ANTI CHAMA.	DI	30	R\$ 7.670,00	R\$ 230.100,00
31	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM 16 DEGRAUS, GRADE DE PROTEÇÃO, PISOS ESPECIAIS COM REQUADRO DE AÇO E FORRAÇÃO EM COMPENSADO NAVAL.	MR	250	R\$ 279,00	R\$ 69.750,00
32	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS . PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM, 20 DOBRAS DE MM, 2,20M DE ALTURA, SENDO 2M DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE	MR	3.750	R\$ 47,00	R\$ 176.250,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BEA9-E182-554E-289E> e informe o código BEA9-E182-554E-289E





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	20MMX30M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL				
35	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM 9 DEGRAUS, GRADE DE PROTEÇÃO, PISOS ESPECIAIS COM REQUADRO DE AÇO E FORRAÇÃO EM COMPENSADO NAVAL	MR	250	R\$ 191,00	R\$ 47.750,00
36	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 800 PESSOAS E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 5 MIL PESSOAS 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS / 160 REFLETORES E 200 CENAS / 1 INTERCOM DE 4 VIAS\, 24 REFLETORES FOCO 1 DE 1000 WATTS\, 12 REFLETORES FOCO 5 DE 1000 WATTS\, 8 ACL / 6 ELIPSOIDAL 1000 WATTS\, 2 MINI BRUTE DE 6 LAMPADAS\, 2 MAQUINAS DE FUMACA NO MINIMO 1500 WATTS\, 2 VENTILADORES\, 24 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / 1 MAIN POWER DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVES DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS\, DISJUNTOR DE 125 A / TRELICAS E MEIO BOX EM ALUMINIO ? 8 MEIO BOX TRUSS\, 32 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS\, 8 METROS DE LINEAR P30 DE 2 METROS\, 8 METROS DE LINEAR DE P30 1 METRO\, 4 PECAS SLEEVE\, 4 PECAS PAU DE CARGA\, 4 PECAS BASE TUBULAR\, 8 ALGEMAS DUPLAS\, 4 TALHAS 1 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS\, 8 CINTAS PAEA SUPORTAR 100 KG CADA CINTA\, 4 BALDES	DI	40	R\$ 1.904,00	R\$ 76.160,00

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo Aditivo correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
020801	13 392 1006 1030 0000	3.3.90.39.00	5.1.701 110.000
020801	13 392 1006 1030 0000	3.3.90.39.00	1.1.500 110.000
020801	23 695 1006 1029 0000	3.3.90.39.00	1.1.500 110.000
020801	23 695 1006 1029 0000	3.3.90.39.00	5.1.701 110.000

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 081/2022-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONOTONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

JACONIAS FERREIRA Assinado de forma digital por
JACONIAS FERREIRA
LEMOS:5594214810 LEMOS:55942148104
4 Dados: 2023.06.08 11:22:14
-03'00'

JACONIAS FERREIRAS LEMOS
J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEA9-E182-554E-289E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO HENRIQUE DONATONI (CPF 035.XXX.XXX-75) em 07/06/2023 17:57:32 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BEA9-E182-554E-289E>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO N° 004/2023-PGM

4° TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 138/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a empresa UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

CONTRATADA: **UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA.**

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo, para o 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/ FIPe e demais Eventos Institucionais e Culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMTC - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR GLOBAL de R\$ 164.832,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais).**

DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 138/2019-PGM, PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 10/07/2020 a 09/07/2021.**
RENOVAR O VALOR de R\$ 164.832,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

2º TERMO ADITIVO: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 138/2019-PGM, PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 10/07/2021 a 09/07/2022.**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RENOVAR O VALOR de R\$ 164.832,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

3º TERMO ADITIVO: Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 138/2019-PGM, PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 10/07/2022 a 09/07/2023. RENOVAR O VALOR de R\$ 164.832,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres-MT, representado pelo **Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. CLAUDIO HENRIQUE DONATONI** e a empresa **UNIVERSAL SEGURANCA LTDA.**

CONSIDERANDO - O Memorando n° 20.550/2023, via 1DOC, da Gerência Administrativa, subscrito pela Sra. **Jesenia Lopez Paraba**, sob autorização do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, o qual **REQUER O ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 138/2019-PGM.**

CONSIDERANDO - A Justificativa (apensa ao processo) do **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**, o Sr. **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, o qual fundamenta a necessidade da atividade devido ao Município de Cáceres necessitar dos serviços de segurança desarmada para atender as necessidades futuras, tanto do evento que será realizado em decorrência do aniversário da cidade como das festividades de final de ano. Desse modo, faz se necessário aditamento de **PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 138/2019-PGM.**

CONSIDERANDO - O parecer favorável da Coordenadora Jurídica de Licitação, Dra. **Nataly Veloso de Queiroz** e do Procurador Geral do Município, Dr. **Maikon Carlos de Oliveira**, que opinam pela possibilidade Jurídica de aditamento de **PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 138/2019-PGM**, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 138/2019-PGM, PARA MAIS 12 (doze) MESES**, contados a partir de 10/07/2023 a 09/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - **RENOVAR O VALOR de R\$ 164.832,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais)**, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

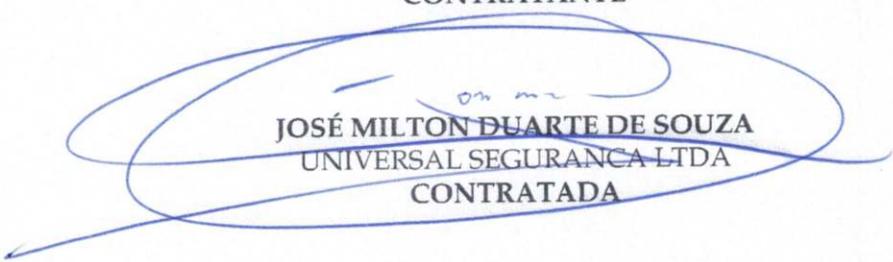
Órgão/ Unidade	Funcional - Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso:
020801	13 392 1006 1030 0000	3.3.90.39.00	1.1.500
020801	13 392 1006 1030 0000	3.3.90.39.00	5.1.701
020801	23 695 1006 1029 0000	3.3.90.39.00	1.1.500
020801	23 695 1006 1029 0000	3.3.90.39.00	5.1.701

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 138/2019-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de junho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE


JOSÉ MILTON DUARTE DE SOUZA
UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 224/2023-PGM

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e a empresa **LUGANA CONFECÇÕES LTDA**, para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC - Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, N.º. 119, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LUGANA CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.133.930/0001-00, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **REGINALDO DOS REIS GOMIDE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo Administrativo Licitatório nº 129/2023**, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 212/2023**, considerando o **Termo de Referência nº 014/2023-SMTC**, e atendendo à solicitação contida no **Memorando nº 27.881/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de coletes em algodão, para atender a demanda do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	COLETES: COLETES EM ALGODÃO DE SECAGEM RÁPIDA - RESPIRÁVEL AO AR LIVRE - MULTI BOLSO. COLETES: Coletes em algodão de Secagem rápida - Respirável ao ar livre - Multi Bolso. Marca: PROPRIA	UN	230	R\$ 97,89	R\$ 22.514,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 22.514,70** (vinte e dois mil quinhentos e quatorze reais e setenta centavos), a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
020801	13 392 1006 1030 0000	3.3.90.30.00	1.1.500 - Rec. Ordinários
020801	13 392 1006 1030 0000	3.3.90.30.00	5.1.701 110.000 Geral 701
020801	13 392 1006 1030 0000	3.3.90.32.00	1.1.500 - Rec. Ordinários
020801	13 392 1006 1030 0000	3.3.90.32.00	5.1.701 110.000 Geral 701
020801	13 392 1006 1030 0000	3.3.90.39.00	1.1.500 - Rec. Ordinários
020801	23 695 1006 1029 0000	3.3.90.30.00	1.1.500 - Rec. Ordinários
020801	23 695 1006 1029 0000	3.3.90.30.00	5.1.701 110.000 Geral 701
020801	23 695 1006 1029 0000	3.3.90.32.00	1.1.500 - Rec. Ordinários
020801	23 695 1006 1029 0000	3.3.90.32.00	5.1.701 110.000 Geral 701

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 27/07/2023 e encerramento em 26/07/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1. Local de entrega:

5.1.1. Conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Encaminhar à Contratada as solicitações dos produtos;

6.1.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução da entrega dos produtos deste Contrato, termo de referência e edital, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.1.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Contrato;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 6.1.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 6.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
- 6.1.9. Comunicar a CONTRATADA, quando da apresentação de qualquer problema aparente que venha ser causado por produtos de má qualidade;
- 6.1.10. Demais obrigações estabelecidas no item 7 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato Administrativo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.1.3. Entregar os produtos no local e no prazo máximo estipulado no item 5 deste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições assumidas, todas as condições de habilitação para entrega dos produtos;
- 7.1.5. A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos de boa qualidade e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- 7.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidem ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 7.1.7. É de responsabilidade de a CONTRATADA responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- 7.1.8. Permitir a CONTRATANTE, através da Secretaria solicitante, a fiscalização da entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos recusar, os produtos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste presente instrumento;
- 7.1.9. Responsabilizar integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.10. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos entregues;
- 7.1.11. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos produtos entregues estes estarem de acordo com as Normas e Leis vigentes do País;
- 7.1.12. Apresentar Comprovante de entrega dos produtos;
- 7.1.13. Demais obrigações estabelecidas no item 8 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A Secretaria Municipal contratante designará, através de portaria, fiscal titular e fiscal suplente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Competirá ao fiscal de contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.5. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 9.2.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.3.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 9.5.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 9.6.** Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 9.7.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 9.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.8.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.
- 10.2.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem qualquer prévia ou expressa autorização da Contratante.
- 10.3.** Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 10.4.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.
- 10.5.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10.6. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e quaisquer despesas, acessórias e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

10.7. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

10.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desde Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

10.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto deste contrato e mesmo após seu término.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso haja inexecução total ou parcial do presente Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

11.2. As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

11.4. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

11.5. Serão aplicadas as penalidades:

11.5.1. Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não a assinar dentro do prazo estabelecido pelo Município;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 11.5.2.** Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- 11.5.3.** Quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado (s) e/ou execução do (s) serviço(s) por culpa da empresa;
- 11.5.4.** Quando não corrigir deficiência apresentada no (s) material (ais) entregue (s) e/ou no (s) serviço (s) executado (s);
- 11.5.5.** Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- 11.6.** Para o caso previsto no subitem 11.5.1 será aplicada uma multa de 1% sobre o valor total homologado para a Empresa.
- 11.7.** Para o caso previsto no subitem 11.5.2 será aplicada uma multa de 0,2% sobre o valor total registrado para a Empresa.
- 11.8.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 11.5.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- 11.9.** A multa será de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado para a empresa, para o caso previsto no item 11.5.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.10.** Para os casos previstos no subitem 11.5.4 será aplicada a multa de 100% sobre o valor do item mal executado.
- 11.11.** Para os casos previstos no subitem 11.5.5 será aplicada a multa de 15% sobre o valor total registrado para a empresa.
- 11.12.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 11.13.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.14.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.
- 11.15.** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes se comprometem integralmente com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, em relação aos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, devendo garantir medidas técnicas e organizacionais razoáveis para a segurança dos dados pessoais e respeito aos direitos dos titulares.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

15.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico <http://www.amm.org.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de julho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

REGINALDO DOS REIS
GOMIDE:75530449620
49620

Assinado de forma digital por REGINALDO DOS REIS
GOMIDE:75530449620
Dados: 2023.07.31 10:41:38 -03'00'

REGINALDO DOS REIS GOMIDE
LUGANA CONFECÇÕES LTDA
CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89A2-49B0-35E8-43B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO HENRIQUE DONATONI (CPF 035.XXX.XXX-75) em 27/07/2023 11:30:44 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/89A2-49B0-35E8-43B4>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 225/2023-PGM

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e a empresa **FERNANDO UNIFORMES LTDA**, para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83 com sede no COC - Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, N.º. 119, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FERNANDO UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.008.058/0001-51, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo Administrativo Licitatório n.º 129/2023**, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 211/2023**, considerando o **Termo de Referência n.º 014/2023-SMTC**, e atendendo à solicitação contida no **Memorando n.º 27.878/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n.º 8.666/1993, alterações posteriores e amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de kit individual contendo uma sacolinha com uma camiseta manga longa e um boné om proteção UV contra o sol, para atender a demanda do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT INDIVIDUAL: CONTENDO UMA SACOCHILA COM UMA CAMISETA MANGA LONGA E UM BONÉ. KIT INDIVIDUAL: contendo uma sacochila com uma camiseta manga longa e um boné. Marca: FU	UN	5.700	R\$ 79,80	R\$ 454.860,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 454.860,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais), a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
020801	13 392 1006 1030 0000	3.3.90.30.00	1.1.500 - Rec. Ordinários
020801	13 392 1006 1030 0000	3.3.90.30.00	5.1.701 110.000 Geral 701
020801	13 392 1006 1030 0000	3.3.90.32.00	1.1.500 - Rec. Ordinários
020801	13 392 1006 1030 0000	3.3.90.32.00	5.1.701 110.000 Geral 701
020801	13 392 1006 1030 0000	3.3.90.39.00	1.1.500 - Rec. Ordinários
020801	23 695 1006 1029 0000	3.3.90.30.00	1.1.500 - Rec. Ordinários
020801	23 695 1006 1029 0000	3.3.90.30.00	5.1.701 110.000 Geral 701
020801	23 695 1006 1029 0000	3.3.90.32.00	1.1.500 - Rec. Ordinários
020801	23 695 1006 1029 0000	3.3.90.32.00	5.1.701 110.000 Geral 701

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 27/07/2023 e encerramento em 26/07/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1. Local de entrega:

5.1.1. Conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Encaminhar à Contratada as solicitações dos produtos;

6.1.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução da entrega dos produtos deste Contrato, termo de referência e edital, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- 6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Contrato;
- 6.1.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 6.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
- 6.1.9. Comunicar a CONTRATADA, quando da apresentação de qualquer problema aparente que venha ser causado por produtos de má qualidade;
- 6.1.10. Demais obrigações estabelecidas no item 7 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato Administrativo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste instrumento;
 - 7.1.3. Entregar os produtos no local e no prazo máximo estipulado no item 5 deste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições assumidas, todas as condições de habilitação para entrega dos produtos;
 - 7.1.5. A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos de boa qualidade e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
 - 7.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidem ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
 - 7.1.7. É de responsabilidade de a CONTRATADA responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
 - 7.1.8. Permitir a CONTRATANTE, através da Secretaria solicitante, a fiscalização da entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos recusar, os produtos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste presente instrumento;
 - 7.1.9. Responsabilizar integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente;
 - 7.1.10. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos entregues;
 - 7.1.11. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos produtos entregues estes estarem de acordo com as Normas e Leis vigentes do País;
 - 7.1.12. Apresentar Comprovante de entrega dos produtos;
 - 7.1.13. Demais obrigações estabelecidas no item 8 do Termo de Referência.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A Secretaria Municipal contratante designará, através de portaria, fiscal titular e fiscal suplente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Competirá ao fiscal de contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.5. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 9.1.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.2.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.3.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 9.5.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 9.6.** Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 9.7.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 9.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.8.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.
- 10.2.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem qualquer prévia ou expressa autorização da Contratante.
- 10.3.** Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 10.4.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

10.6. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e quaisquer despesas, acessórias e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

10.7. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

10.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desde Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

10.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto deste contrato e mesmo após seu término.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso haja inexecução total ou parcial do presente Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

11.2. As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

11.4. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

11.5. Serão aplicadas as penalidades:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 11.5.1.** Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não a assinar dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- 11.5.2.** Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- 11.5.3.** Quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado (s) e/ou execução do (s) serviço(s) por culpa da empresa;
- 11.5.4.** Quando não corrigir deficiência apresentada no (s) material (ais) entregue (s) e/ou no (s) serviço (s) executado (s);
- 11.5.5.** Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- 11.6.** Para o caso previsto no subitem 11.5.1 será aplicada uma multa de 1% sobre o valor total homologado para a Empresa.
- 11.7.** Para o caso previsto no subitem 11.5.2 será aplicada uma multa de 0,2% sobre o valor total registrado para a Empresa.
- 11.8.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 11.5.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- 11.9.** A multa será de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado para a empresa, para o caso previsto no item 11.5.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.10.** Para os casos previstos no subitem 11.5.4 será aplicada a multa de 100% sobre o valor do item mal executado.
- 11.11.** Para os casos previstos no subitem 11.5.5 será aplicada a multa de 15% sobre o valor total registrado para a empresa.
- 11.12.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 11.13.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.14.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.
- 11.15.** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, anexo ao





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes se comprometem integralmente com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, em relação aos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, devendo garantir medidas técnicas e organizacionais razoáveis para a segurança dos dados pessoais e respeito aos direitos dos titulares.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

15.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico <http://www.amm.org.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de julho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

**FERNANDO CESAR
AMORIM DE**

PAULA:00783015992

FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA

FERNANDO UNIFORMES LTDA

CONTRATADA

Assinado de forma digital por
FERNANDO CESAR AMORIM DE
PAULA:00783015992

Dados: 2023.07.27 15:43:09 -03'00'





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52D1-8446-0C1A-D409

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO HENRIQUE DONATONI (CPF 035.XXX.XXX-75) em 27/07/2023 11:20:06 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/52D1-8446-0C1A-D409>

**Termo de Convênio nº 1341/2023 - Projeto Programação Cultural da
Festa de São Luiz.**

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SHOWS NACIONAIS

ORD.	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
1.	ANJOS DE RESGATE	R\$ 90.000,00	701
2.	BRENNO REIS E MARCO VIOLA	R\$ 90.000,00	701
	VAL257OR TOTAL	R\$ 180.000,00	

SHOWS REGIONAIS

ORD.	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
3.	SHOW REGIONAL BANDA CHEIRO DA BAHIA	R\$ 9.608,00	701
4.	SHOW REGIONAL BANDA ERRE SOM	R\$ 30.000,00	701
5.	SHOW REGIONAL FABRICIO E FERNANDO	R\$ 38.000,00	701
	VALOR TOTAL	R\$ 77.608,00	

SHOWS FONTE 701: R\$ 257.608,00

ESTRUTURAS/BRIGADISTA E SEGURANÇA

ORD.	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
6.	ESTRUTURAS PREGÃO 37/2023 – J. FERREIRA	R\$ 104.860,00	701
7.	ESTRUTURAS PREGÃO 27/2022 – J. FERREIRA	R\$ 180.603,90	701
8.	FABIO DUARTE-BRIGADISTA-PREGÃO 37/2023.	R\$ 4.170,00	701
9.	VIGILANCIA E SEGURANÇA – UNIVERSAL SEGURANÇA.	R\$ 510,00	701
	VALOR TOTAL	R\$ 290.143,90	

ESTRUTURAS FONTE 701: R\$ 285.463,90

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

KITS E COLETES

ORD.	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
10.	FERNANDO – KITS	R\$ 31.920,00	701
11.	LUGANA - COLETES	R\$ 8.222,76	701
	VALOR TOTAL	R\$ 40.142,76	

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

TROFEUS E MEDALHAS

ORD.	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
12.	MEDALHA	R\$ 2.840,00	701
13.	TROFEUS	R\$ 9.240,00	701
	VALOR TOTAL	R\$ 12.080,00	

- ✓ **NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FONTE 701 - VALOR: R\$ 547.751,90

- ✓ **NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT**

FONTE 701 - VALOR: R\$ 40.142,76

- ✓ **NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS**

FONTE 701 - VALOR: R\$ 12.080,00

- **CONDECENTE FONTE 701: R\$ 599.974,66**
- **CONTRAPARTIDA PROPONENTE FONTE 500: R\$ 108.932,14**

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE DESPESAS DETALHAMENTO DOS ITENS

• Processo de Despesa - 3.679/2023 - CONVÊNIO SÃO LUIZ-EMPENHO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PREGÃO 37 - J. FERREIRA.

Pregão Eletrônico nº 37/2023-Processo Licitatório nº 000095/23, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral e demais serviços pertinentes à realização do Festival Internacional de Pesca Esportiva da Cidade de Cáceres e demais eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. **Contrato 160.2023-PGM.**

Fornecedor: 15861 - J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES – EPP CNPJ: 00.277.059/0001-21

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15X30 LOCAÇÃO	DI	06	13.800,00	R\$ 82.800,00
39	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	DI	08	1.450,00	R\$ 11.600,00
41	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS – PERIODO TOTAL	DI	03	1.490,00	R\$ 4.470,00
42	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 15 LEALT	UN	01	5.990,00	R\$ 5.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 104.860,00

As despesas decorrentes correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Ficha	Órgão Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor total
640	020801	13 392 1006 1030	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.1.701 110.000 Geral 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	R\$ 104.860,00

• Processo de Despesa - 3.880/2023 - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO SÃO LUIZ-EMPENHO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA-FABIO DUARTE-BRIGADISTA-PREGÃO 37. PEDIDO 05161/2023.

Pregão Eletrônico nº 37/2023 da Ata de Registro de Preço nº 210/2023 - Nº Proc. Licitatório: 000095/23, Processo Administrativo n.º 82/2023/2023 – cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral e demais serviços pertinentes à realização do Festival Internacional de Pesca Esportiva da Cidade de Cáceres e demais eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2023-PGM.**

Fornecedor: 30778 - FABIO DUARTE DA COSTA 87361671187 – CNPJ: 33.763.175/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
40	SERVIÇOS DE BRIGADA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE	DI	30	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00

As despesas decorrentes correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Ficha	Órgão Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor total
640	020801	13 392 1006 1030	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.1.701 110.000 Geral 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	R\$ 4.170,00

• Processo de Despesa - 3.677/2023 - CONVÊNIO SÃO LUIZ-EMPENHO FERNANDO UNIFORMES-KITS-PREGÃO 38.2023.

Pregão Eletrônico nº 38/2023-Processo Licitatório nº 000096/23, cujo objeto: Licitação - KIT INDIVIDUAL CONTENDO UMA SACOLINHA COM UMA CAMISETA MANGA LONGA E UM BONÉ, E CONFECÇÃO DE COLETES TODOS COM PROTEÇÃO UV CONTRA O SOL. **CONTRATO 225/2023-PGM.**

FORNECEDOR: 41237 - FERNANDO UNIFORMES LTDA - CNPJ: 21.008.058/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT INDIVIDUAL: CONTENDO UMA SACOCHILA COM UMA CAMISETA	UN	400	79,80	R\$ 31.920,00

As despesas decorrentes correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Ficha	Órgão Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor total
636	020801	13 392 1006 1030	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.1.701 110.000 Geral 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	R\$ 31.920,00

• **Processo de Despesa - 3.682/2023 - CONVÊNIO-EMPENHO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL-PREGÃO 27.2022-J.FERREIRA.**

Pregão Eletrônico nº 27/2022-Processo Licitatório nº 000054/22, Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços não continuados em Locação de Estrutura Geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos, visando atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres. Contrato 81/2022.

Fornecedor: 15861 - J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES – EPP CNPJ: 00.277.059/0001-21

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LUXO BOMBA	DI	60	330,00	R\$ 19.800,00
4	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5 X 5	DI	44	226,00	R\$ 9.944,00
15	LOCAÇÃO DE SOM PARA 15.000 A 20.000	DI	03	10.520,00	R\$ 31.560,00
16	LOCAÇÃO DE SOM PARA 5.000 PESSOAS LOCAÇÃO	DI	01	3.499,00	R\$ 3.499,00
18	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 15.000 A 20.000 PESSOAS	DI	03	8.150,00	R\$ 24.450,00
20	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5 X 3 LOCAÇÃO DE PAINEL	DI	9	5.789,00	R\$ 52.101,00
24	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 115 KVA	DI	03	3.683,30	R\$ 11.049,90
32	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS	MR	600	47,00	R\$ 28.200,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 180.603,90

As despesas decorrentes correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Ficha	Órgão Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor total
640	020801	13 392 1006 1030	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.1.701 110.000 Geral 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	R\$ 180.603,90

• **Processo de Despesa - 3.678/2023 - CONVÊNIO SÃO LUIZ-EMPENHO LUGANA CONFECÇÕES-COLETES-PREGÃO 38.2023.**

Pregão Eletrônico nº 38/2023-Processo Licitatório nº 000096/23, cujo objeto: Licitação - KIT INDIVIDUAL CONTENDO UMA SACOLINHA COM UMA CAMISETA MANGA LONGA E UM BONÉ, E CONFECÇÃO DE COLETES TODOS COM PROTEÇÃO UV CONTRA O SOL. CONTRATO 224/2023-PGM.

FORNECEDOR: 34037- LUGANA CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 32.133.930/0001-00.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	COLETES: COLETES EM ALGODÃO DE SECAGEM RÁPIDA	UN	84	97,89	R\$ 8.222,76

As despesas decorrentes correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Ficha	Órgão Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor total
636	020801	13 392 1006 1030	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.1.701 110.000 Geral 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	R\$ 8.222,76

• **Processo de Despesa - 3.676/2023 - CONVÊNIO SÃO LUIZ- EMPENHO CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP.**

Nº Proc. Licitatório: 000085/23 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit.: 12, LICITAÇÃO-ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022. AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS, para atender a demanda da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. CONTRATO 105/2023-PGM.

FORNECEDOR 16094 - CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL	UN	400	7,10	R\$ 2.840,00
6	TROFEU - EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 32 CM	UN	120	77,00	R\$ 9.240,00

As despesas decorrentes correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Ficha	Órgão Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	V. Total
1311	020801	13 392 1006 1030	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	5.1.701 110.000 Geral 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	R\$ 12.080,00

• **Processo de Despesa - 3.675/2023 - CONVÊNIO SÃO LUIZ-EMPENHO –UNIVERSAL-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA. PEDIDO 04747/2023.**

Pregão Eletrônico nº 34/2019-Processo Licitatório nº 000054/19, Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Segurança Orgânica – 12 horas noturnas sábado/domingo/feriados – Serviço de Vigilância Desarmada – para controle de pessoas, referente ao Contrato Administrativo Nº 138/2019 – PGM, e 4º Termo Aditivo, em anexo, visando atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres.

Fornecedor: 24979 - Fornecedor: UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 10.701.420/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Orgânica – 12 Horas	DI	2	255,00	R\$ 510,00

As despesas decorrentes correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Ficha	Órgão Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor total
640	020801	13 392 1006 1030	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.1.701 110.000 Geral 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	R\$ 510,00

SHOWS NACIONAL CONVÊNIO

Proc. Administrativo Processo Licitatório - 226/2023 - Processo Inexigibilidade - Termo de Referência nº 044/2023 - ANJOS DE RESGATE - **Processo de Despesa - 3.967/2023 - CONVÊNIO 1341/2023 - SÃO LUIZ DE CÁCERES - ELABORAÇÃO DE PEDIDO DE EMPENHO - Show Nacional da BANDA ANJOS DE RESGATE.** Memorando 31.298/2023 - TERMO DE ENCERRAMENTO - PAE 226/2023 – Inexigibilidade 044/2023 – Show Nacional da banda ANJOS DE RESGATE – **CONTRATO 237/2023.**

Proc. Administrativo Processo Licitatório - 218/2023 - Processo Inexigibilidade - Termo de Referência nº 042/2023 - BRENNO REIS E MARCO VIOLA - **Processo de Despesa - 3.872/2023 CONVÊNIO 1341/2023 - SÃO LUIZ DE CÁCERES - ELABORAÇÃO DE PEDIDO DE EMPENHO - Show Nacional da DUPLA Brenno Reis e Marco Viola.** Memorando 30.574/2023 - TERMO DE ENCERRAMENTO – **CONTRATO 240/2023.**

SHOWS REGIONAL CONVÊNIO

Proc. Administrativo Processo Licitatório - 220/2023 - Processo Inexigibilidade - Termo de Referência nº 042/2023 - ERRE SOM - **Processo de Despesa - 3.875/2023 CONVÊNIO 1341/2023 - SÃO LUIZ DE CÁCERES - ELABORAÇÃO DE PEDIDO DE EMPENHO - Show Regional ERRE SOM.** Memorando 30.551/2023 - TERMO DE ENCERRAMENTO - PAE 220/2023 – Inexigibilidade 040/2023 – Show Regional da BANDA ERRE SOM – **CONTRATO 238/2023.**

Proc. Administrativo Processo Licitatório - 221/2023 - Processo Inexigibilidade - Termo de Referência nº 041/2023 - FABRICIO E FERNANDO - **Processo de Despesa - 3.871/2023 CONVÊNIO 1341/2023 - SÃO LUIZ DE CÁCERES - ELABORAÇÃO DE PEDIDO DE EMPENHO - Show Regional da DUPLA FABRICIO E FERNANDO -** Memorando 30.063/2023 - TERMO DE ENCERRAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº29-2023. **CONTRATO 241/2023.**

SHOWS REGIONAL CONTRAPARTIDA E CONVÊNIO

Proc. Administrativo Processo Licitatório - 224/2023 - Processo Inexigibilidade - Termo de Referência nº 045/2023 - CHEIRO DA BAHIA - **Processo de Despesa - 3.873/2023 CONVÊNIO 1341/2023 - SÃO LUIZ DE CÁCERES - ELABORAÇÃO DE PEDIDO DE EMPENHO - Show Regional da BANDA CHEIRO DA BAHIA -** Memorando 30.618/2023 - AVISO DE ENCERRAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023 – **CONTRATO 239/2023.**

**Termo de Convênio nº 1341/2023 - Projeto Programação Cultural da
Festa de São Luiz.**

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SHOWS NACIONAIS

ORD.	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
1.	WILLIAN E BIDIKO	R\$ 58.000,00	500

SHOWS REGIONAIS

ORD.	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
1.	SHOW REGIONAL BANDA CHEIRO DA BAHIA	R\$ 392,00	500

SHOWS FONTE 500: R\$ 58.392,00

ESTRUTURAS E SEGURANÇA

ORD.	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
1.	ESTRUTURAS PREGÃO 37/2023 – J. FERREIRA	R\$ 15.240,00	500
2.	ESTRUTURAS PREGÃO 27/2022 – J. FERREIRA	R\$ 2.665,00	500
3.	VIGILANCIA E SEGURANÇA – UNIVERSAL SEGURANÇA.	R\$ 30.090,00	500
	VALOR TOTAL	R\$ 47.995,00	

ESTRUTURAS FONTE 500: R\$ 17.905,00

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

COLETES

ORD.	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
1.	LUGANA - COLETES	R\$ 2.545,14	500

- ✓ **NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FONTE 500 - VALOR: R\$ 106.387,00

- ✓ **NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT**

FONTE 500 - VALOR: R\$ 2.545,14

- CONDECENTE FONTE 701: R\$ 599.974,66
- CONTRAPARTIDA PROPONENTE FONTE 500: R\$ 108.932,14

RELACÃO DOS PROCESSOS DE DESPESAS DETALHAMENTO DOS ITENS

• Processo de Despesa - 3.987/2023 - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO SÃO LUIZ-EMPENHO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PREGÃO 37 - J. FERREIRA.

Pregão Eletrônico nº 37/2023-Processo Licitatório nº 000095/23, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral e demais serviços pertinentes à realização do Festival Internacional de Pesca Esportiva da Cidade de Cáceres e demais eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. **Contrato 160.2023-PGM.**

Fornecedor: 15861 - J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES – EPP CNPJ: 00.277.059/0001-21

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL OU CHAPEU	DI	03	1.090,00	R\$ 3.270,00
24	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 20 X 05	DI	03	3.990,00	R\$ 11.970,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.240,00

As despesas decorrentes correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Ficha	Órgão Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor total
638	020801	13 392 1006 1030	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 15.240,00

• Processo de Despesa - 3.881/2023 - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO-EMPENHO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PREGÃO 27.2022-J. FRREIRA.

Pregão Eletrônico nº 27/2022-Processo Licitatório nº 000054/22, Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços não continuados em Locação de Estrutura Geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos, visando atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres. Contrato 81/2022.

Fornecedor: 15861 - J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES – EPP CNPJ: 00.277.059/0001-21

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5 X 5	DI	01	226,00	R\$ 226,00
14	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 7X5 LOCAÇÃO DE PALCO	DI	01	2.439,00	R\$ 2.439,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 2.665,00

As despesas decorrentes correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Ficha	Órgão Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor total
638	020801	13 392 1006 1030	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.665,00

• Processo de Despesa - 3.879/2023 - CONTRAPARTIDA-CONVÊNIO SÃO LUIZ-EMPENHO LUGANA CONFECÇÕES-COLETES-PREGÃO 38.2023.

Pregão Eletrônico nº 38/2023-Processo Licitatório nº 000096/23, cujo objeto: Licitação - KIT INDIVIDUAL CONTENDO UMA SACOLINHA COM UMA CAMISETA MANGA LONGA E UM BONÉ, E CONFECÇÃO DE COLETES TODOS COM PROTEÇÃO UV CONTRA O SOL. **CONTRATO 224/2023-PGM.**

FORNECEDOR: 34037- LUGANA CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 32.133.930/0001-00.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	COLETES: COLETES EM ALGODÃO DE SECAGEM RÁPIDA	UN	26	97,89	R\$ 2.545,14

As despesas decorrentes correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Ficha	Órgão Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor total
635	020801	13 392 1006 1030	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.545,14

• **Processo de Despesa - 3.878/2023 - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO SÃO LUIZ-EMPENHO – UNIVERSAL-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA.**

Pregão Eletrônico nº 34/2019-Processo Licitatório nº 000054/19, Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Segurança Orgânica – 12 horas noturnas sábado/domingo/feriados – Serviço de Vigilância Desarmada – para controle de pessoas, referente ao Contrato Administrativo Nº 138/2019 – PGM, e 4º Termo Aditivo, em anexo, visando atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres.

Fornecedor: 24979 - Fornecedor: UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 10.701.420/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Orgânica – 12 Horas	DI	118	255,00	R\$ 30.090,00

As despesas decorrentes correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Ficha	Órgão Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor total
638	020801	13 392 1006 1030	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 30.090,00

SHOWS NACIONAL CONTRAPARTIDA CONVÊNIO

Proc. Administrativo Processo Licitatório - 225/2023 - Processo Inexigibilidade - Termo de Referência nº 043/2023 - WILLIAN E BIDIKO – **Processo de Despesa - 3.877/2023 CONVENIO 1341/2023 - SÃO LUIZ DE CÁCERES - ELABORAÇÃO DE PEDIDO DE EMPENHO - Show NACIONAL WILLIAN E BIDIKO** - Memorando 30.751/2023 - TERMO DE ENCERRAMENTO - PAE 225/2023 – Inexigibilidade 043/2023 – Show Nacional da dupla WILLIAN E BIDIKO.

SHOWS REGIONAL CONTRAPARTIDA E CONVÊNIO

Proc. Administrativo Processo Licitatório - 224/2023 - Processo Inexigibilidade - Termo de Referência nº 045/2023 - CHEIRO DA BAHIA - **Processo de Despesa - 3.873/2023 CONVENIO 1341/2023 - SÃO LUIZ DE CÁCERES - ELABORAÇÃO DE PEDIDO DE EMPENHO - Show Regional da BANDA CHEIRO DA BAHIA** - Memorando 30.618/2023 - AVISO DE ENCERRAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023 – **CONTRATO 239/2023.**



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
3390.31	MEDALHA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIAMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO	PEÇA	400,00	7,10	2.840,00
3390.31	TROFÉU EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 32 CM DE ALTURA FABRICADO COM PECAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOBREPOSTO PECAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER A	PEÇA	120,00	77,00	9.240,00
Valor Total: (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas - 3390.31)					12.080,00
3390.32	KIT INDIVIDUAL -CONTENDO UMA SACOLINHA COM CAMISETA MANGA LONGA E UM BONÉ	CONJUNTO	400,00	79,80	31.920,00
3390.32	COLETES- COLETES EM ALGODÃO DE SECAGEM RÁPIDA - RESPIRÁVEL AO AR LIVRE – MULTI -BOLSO.	PEÇA	110,00	97,89	10.767,90
Valor Total: (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 3390.32)					42.687,90
3390.39	SERVIÇOS DE BRIGADA (10undxdia)BRIGADA P/ EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO, CONTROLE DE SOCORROS, C / FORNEC IMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS AO FUNC IONAMENTO EFIC IENTE E CORR	DIÁRIA	30,00	139,00	4.170,00
3390.39	BANHEIRO QUIMICO (20undxdia) LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL STANDART, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOS	DIÁRIA	60,00	330,00	19.800,00
3390.39	TENDAS 5X5 (15undxdia) COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUEELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAM	DIÁRIA	45,00	226,00	10.170,00
3390.39	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA MED 10X10 –	DIÁRIA	3,00	1.090,00	3.270,00
3390.39	PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 20 X 05 – LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 20X05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 20X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALI	DIÁRIA	3,00	3.990,00	11.970,00
3390.39	SHOW NACIONAL COM ANJOS DO RESGATE	CACHÊ	1,00	90.000,00	90.000,00
3390.39	SHOW NACIONAL COM BRENO REIS & MARCO VIOLA	CACHÊ	1,00	90.000,00	90.000,00
3390.39	SHOW NACIONAL COM WILLIAN & BIDICO	CACHÊ	1,00	58.000,00	58.000,00
3390.39	SHOW REGIONAL COM ERRE SOM	CACHÊ	1,00	30.000,00	30.000,00
3390.39	SHOW REGIONAL COM CHEIRO DA BAHIA	CACHÊ	1,00	10.000,00	10.000,00
3390.39	SEGURANÇA DESARMADA (40undxdia) SEGURANÇA DESARMADA(40undxdia) – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA – ORGÂNICA – 12 HORAS NOTURNAS – SEXTA/SÁBADO/DOMINGO – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA - PARA CONTRO	DIÁRIA	120,00	255,00	30.600,00
3390.39	LOCAÇÃO DE COBERTURA 15X30 (02undxdia) DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ	DIÁRIA	6,00	13.800,00	82.800,00

	DIREITO, COM 05 METROS DE 4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CAR				
3390.39	SOM PARA 15.000 PESSOAS 20.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS ÁUDIO PARA 15 A 20 MIL PESSOAS. 01 GERENCIADOR DIGITAL PARA P.A./01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS POR CANAL/01	DIÁRIA	3,00	10.520,00	31.560,00
3390.39	ILUMINAÇÃO PARA 15.000 PESSOAS - 20.000 PESSOAS. LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE 15.000 A 20.000 PESSOAS. 02 MESAS DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 36 MOVINGS/96 REFLETORES E 200 CEN	DIÁRIA	3,00	8.150,00	24.450,00
3390.39	GRUPO GERADOR DE 115 KVA, TRIFASICO TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4 LANCES/25 M	DIÁRIA	3,00	3.683,30	11.049,90
3390.39	PAINEL DE LED P2 5X3 (03undxdia)- LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST; PIX	DIÁRIA	9,00	5.789,00	52.101,00
3390.39	SOM PARA 5.000 PESSOAS – LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS ÁUDIO PARA 05 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 A	DIÁRIA	1,00	3.499,00	3.499,00
3390.39	PALCO 7X5 -LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 7M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 5M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 5 METROS PARA CENÁRIO	DIÁRIA	1,00	2.439,00	2.439,00
3390.39	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO LEIAUTE DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - PARA EVENTOS COM PÚBLICO ACIMA DE 10.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO	EVENTO	1,00	5.990,00	5.990,00
3390.39	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS PERÍODO TOTAL DE LOCUÇÃO DE 6 HORAS POR EVENTO. SERVIÇO DE LOCUÇÃO EMEVENTOS –PERÍODO TOTAL DE LOCUÇÃO DE 6 HORAS POREVENTO.	DIÁRIA	3,00	1.490,00	4.470,00
3390.39	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS E COM ARCONDICIONADO	DIÁRIA	8,00	1.450,00	11.600,00
3390.39	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20M DE ALTURA, SENDO 2M DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20MMX30M EM C	METRO LINEAR	600,00	47,00	28.200,00
3390.39	SHOW REGIONAL COM FABRÍCIO & FERNANDO	CACHÊ	1,00	38.000,00	38.000,00

Valor Total: (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.39) 654.138,90

Valor Total: 708.906,80

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2023.08.25 10:04:45
-04'00'

Protocolo 1- 1.621/2023

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: -

Data: 26/09/2023 às 12:11:56

Ainda em tempo,

Anexos:

Prefeitura_de_Caceres___1Doc_Pop.pdf



Protocolo 20.847/2023



Código: 497.716.940.189.997.386

De: **Claudio Henrique Donatoni** Setor: **SMTC - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

Despacho: **2- 20.847/2023**

Para: **GAB- ED - Edson Flávio AC: Edson Flávio Santos**

Assunto: **Requerimento Câmara**

Cáceres/MT, 13 de Setembro de 2023

Para:

[Gleison da Silva Souza](#)

mensageiro.gleison@caceres.mt.leg.br

CPF 004.XXX.XXX-02

Cáceres/MT, . . . /

Segue informações em resposta ao requerimento do Nobre Vereador:

1. Qual valor gasto para realização da festa: (detalhamento em anexo)

Convênio – fonte 701: R\$ 600.000,00

Próprio – Contrapartida – fonte 500: R\$ 108.906,80

*Cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios de Mato Grosso - SIGCon, sob nº 1341/2023.

Valor total da proposta cadastrada: R\$ 708.906,80

2. Cópia dos contratos executados para realização da festa: (Anexo).

3. Qual a Fonte de recursos utilizada:

Fonte 701 (Convênio)

Fonte 500 (Recurso Próprio)

4. Cópia das notas fiscais do evento: (Anexo).

Claudio Henrique Donatoni
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 Protocolo Geral - Expediente 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 Responsáveis pelo Protocolo Geral BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO ANGELA RAMOS • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/09/2023 11:10:51 por Thais de Carvalho Sabino - comunicóloga (matrícula 5590-2)

“Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo.” - *Henry Ford*



Protocolo 2- 1.621/2023

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 26/09/2023 às 12:33:19

Setores (CC):

GAB-VER, GAB-VER, DAL

Resposta ao OF 1240/2023-SL/CMC, no qual esta Casa encaminha cópia do Requerimento 258/2023, de autoria dos Vereadores Marcos Ribeiro e Professor Leandro.

—

Henrique Barcelos Moraes

PROTOCOLO